



EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

PROCESSO SEI Nº 00001-00016223/2024-46

MODALIDADE: Concorrência.

TIPO: Melhor Técnica.

FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, para atender à Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF.

INTERESSADO: Diretoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa do Distrito Federal-DICOM/CLDF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

DATA: 08/08/2025.

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS.

Local: Auditório "Lindberg Aziz Cury" da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, situado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da CLDF, CEP: 70.094-902, Brasília/DF.

RETIRADA DO EDITAL: pelos endereços eletrônicos: <http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/concorrencias> ou <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

por carta ou ofício: protocolado na Comissão Especial de Contratação da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CEC/CLDF, situada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF, das 09:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h;

pelo e-mail: celdigital@cl.df.gov.br

outras informações: pelo telefone 0xx(61) 3348-8650.

SUMÁRIO

1. Disposições iniciais
2. Recebimento e abertura das Propostas e Documentos
3. Objeto
4. Retirada do Edital
5. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento

6. Condições de participação
7. Credenciamento de representantes
8. Entrega das Propostas Técnicas
9. Entrega das Propostas de Preços
10. Elaboração e apresentação das Propostas Técnicas
11. Julgamento das Propostas Técnicas
12. Elaboração e apresentação das Propostas de Preços
13. Julgamento Final da Concorrência
14. Entrega e forma de apresentação dos Documentos de Habilitação
15. Análise dos Documentos de Habilitação
16. Comissão Especial de Contratação e Subcomissão Técnica
17. Procedimentos licitatórios
18. Homologação e adjudicação
19. Divulgação dos atos licitatórios
20. Recursos administrativos e Pedidos de Reconsideração
21. Valor da contratação e dotação orçamentária
22. Condições pré-contratuais
23. Garantia
24. Obrigações das Contratadas e da Contratante
25. Liquidação e Pagamento
26. Fiscalização
27. Sanções administrativas
28. Disposições finais

Anexos

Anexo I: Tabela de Serviços e Valores

Anexo II: Briefing Comunicação Digital

Anexo III: Modelo de Procuração

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços

Anexo V: Minuta de Contrato

Anexo VI: Termo de Referência

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo Melhor Técnica, para contratação de de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital.

1.2. Este procedimento está em consonância com:

I - a Portaria do Secretário-Geral nº 85, de 31 de março de 2025, publicada no Diário da Câmara Legislativa-DCL nº 66, de 1º de abril de 2025, página 31, que instituiu a Comissão Especial de Contratação encarregada do processamento desta Concorrência.

1.3. Os serviços serão realizados na forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, sob a égide da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. De forma complementar, esta concorrência será realizada com base na Instrução Normativa MP nº 05, de 26 de maio de 2017, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 31 de março de 2023, na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1. Os invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços serão recebidos como segue:

DATA: 08/08/2025.

HORÁRIO: ÀS 14:00 HORAS.

Local: Auditório "Lindberg Aziz Cury" da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, situado no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da CLDF, CEP: 70.094-902, Brasília/DF.

2.1.1. Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente.

2.1.2. A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 17, e na legislação.

2.2. Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente concorrência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

3.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 3.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

3.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 3.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

3.1.3. Os serviços previstos no subitem 3.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da Contratante.

3.1.4. Serão contratadas 2 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas Contratadas, conforme métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023.

3.1.5. Os serviços serão solicitados à(s) Contratada(s) de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência inicial de 12 (doze) meses do contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 30% (trinta por cento) e nem superior a 70% (setenta por cento) do total executado pelas 02 (duas) agências contratadas como resultado do procedimento licitatório.

3.1.6. Os procedimentos de demanda, concorrência interna, seleção, execução e liquidação de despesas serão regulados por normatização interna, por meio do Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade e Comunicação Social, que poderá ser revista e/ou atualizada por meio de Ato

próprio.

3.2. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

4. RETIRADA DO EDITAL

4.1. Este Edital poderá ser retirado nos seguintes endereços eletrônicos:

- <http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/concorrencias>
- <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

5. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

5.2. Esclarecimentos e respostas às impugnações sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Contratação, desde que os pedidos tenham sido recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:

por carta ou ofício: protocolado na Comissão Especial de Contratação da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CEC/CLDF, situada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF, das 09:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h;

pelo e-mail: celdigital@cl.df.gov.br

5.2.1. As respostas da Comissão Especial de Contratação aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, consoante estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.2. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos sem identificação da licitante consulente e de seu representante.

5.2.2.1. A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Digital (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.

5.2.2.2. A Comissão Especial de Contratação dará conhecimento das perguntas e respostas, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante, mediante divulgação no endereço eletrônico: <http://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/concorrencias>

5.2.3. Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

5.2.4. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital.

5.2.5. A impugnação apresentada em desconformidade com as regras previstas neste item será recebida como mera informação.

5.2.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente

Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5.2.8. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Contratação, àquele que não se manifestar em até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento das Propostas Técnicas e de Preços.

5.2.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta concorrência empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou que apresentem a documentação relacionada no item 14 deste Edital.

6.2. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato dela decorrente, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Empresas reunidas em consórcio ou pessoas físicas não empresárias;
- e) Aquele que se encontre sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não tenham autorização para funcionar no País;
 - e.1) Poderão participar do certame as empresas que se encontrem em recuperação judicial, mediante a apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste a aptidão econômica e financeira da licitante que se encontre nessa situação.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- g) Que atuem sem fins lucrativos;
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CLDF ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- j) Aquele que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- k) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista;

l) Agente público da CLDF;

m) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

n) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da CLDF, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

o) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário, do Tribunal de Contas da União-TCU.

6.4. A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Especial de Contratação o invólucro padronizado previsto no subitem 8.2.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6.5. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a CLDF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6.6. Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma Proposta.

7. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

7.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Especial de Contratação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

7.1.1. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Contratação ateste sua autenticidade.

7.1.2. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Contratação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

7.1.3. Os documentos previstos nos dois subitens anteriores deverão ser entregues à

Comissão Especial de Contratação apartados dos invólucros das Propostas e, quando for o caso, dos Documentos de Habilitação.

7.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

7.3. A documentação apresentada na primeira sessão credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnicas e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Especial de Contratação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

8. ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

8.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

INVÓLUCRO Nº 1

8.2. No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, de que tratam os subitens 10.2 e 10.3.

8.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela CLDF.

8.2.2. O(s) invólucro(s) padronizado(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) interessada(s) de segunda a sexta-feira, das 9:30h às 11:30h ou das 14:30h às 17:30h, na Comissão Especial de Contratação-CEC/CLDF situada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF, devendo realizar o agendamento pelo telefone 0xx(61) 3348-8650. O invólucro nº 1 estará à disposição dos interessados até às 17:30h do dia útil anterior a abertura desta Concorrência.

8.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.

8.2.4. Para preservar – até a abertura do Invólucro nº 2 – o sigilo quanto à autoria do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, o(s) Invólucro(s) nº 1 não poderá(ão):

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar(em) a identificação da licitante.

INVÓLUCRO Nº 2

8.3. No Invólucro nº 2 deverá(ão) estar acondicionado(s) o(s) Plano(s) de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o subitem 10.4.

8.3.1. O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2

PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

8.3.2. O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.3.2.1. O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

INVÓLUCRO Nº 3

8.4. O Invólucro nº 3 deverá conter a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 10.5 e 10.6.

8.4.1. O Invólucro nº 3 deverá ser entregue, e estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3

PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

8.4.2. O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8.4.3. O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

9. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. As Propostas de Preços deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação condicionada no Invólucro nº 4.

INVÓLUCRO Nº 4

9.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 4

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE

CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

9.2.1. O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

9.3. O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste de qualquer do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

10. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos
	I. Raciocínio Básico

1. Plano de Comunicação Digital	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	I. Clientes
	II. Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

10.1.1. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

10.2. **QUESITO 1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA NÃO IDENTIFICADA:** Para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m², orientação retrato;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 3 cm na direita, 2,5 cm superior e 2,5 cm inferior a partir das respectivas bordas;
- e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) texto e numeração no tamanho 12 pontos, fonte arial;
- g) numeração de todas as páginas centralizada;
- h) sem identificação da licitante;
- i) sem notas de rodapé.

10.2.1. As especificações do subitem 10.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital.

10.2.2. Os subquestos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Digital e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c.1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 10.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c.2) impressas na orientação paisagem.

10.2.3. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesto poderão ser impressas na orientação paisagem.

10.2.4. Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesto Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 1.

10.2.5. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação,

marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.2.6. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

10.2.7. Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

10.2.8. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 10.2.6.

10.3. A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

10.3.1. **SUBQUESTO 1 - RACIOCÍNIO BÁSICO** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades da CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

10.3.2. **SUBQUESTO 2 - ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL** - apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagging a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

10.3.3. **SUBQUESTO 3 - SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL** - apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

- a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;
- b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 10.3.3.3.

10.3.3.1. O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 10.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

10.3.3.2. Se a proposta da licitante prever número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 10.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 10.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

10.3.3.3. Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 10.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica:

10.3.3.3.1. Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 10.2.4.

10.3.3.3.2. No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

10.3.3.3.3. Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

10.3.3.3.4. O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

10.3.3.3.4.1. Nessas mídias de apresentação (pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

10.3.3.3.5. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

10.3.3.3.6. Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

10.3.3.4. Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma landing page e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma landing page que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um post e a landing page por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

10.3.4. **SUBQUESITO 4 - PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

- a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;
- b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

10.3.4.1. As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 10.3.4, com base:

- a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing (Anexo II);
- b) nos valores cheios e itens previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Anexo I (Tabela

de Serviços e Valores).

10.3.4.1.1. Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'b' do subitem 10.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

10.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 10.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

10.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5. **QUESITO 2 - CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricados em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 10.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

10.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes nacionais e/ou regionais que preencham os requisitos a seguir:

a) a comprovação do número de clientes será efetuada por atestado de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta. O atestado deverá descrever as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um;

b) os cases inerentes dos seus principais clientes, com o devido período de atendimento;

b.1) os cases não se confundem com os relatos dispostos no item 10.6.

c) atributos da equipe de atendimento à CONTRATANTE, sob a forma de currículo resumido (deverá constar no mínimo: nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c.1) deve-se anexar os certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica dos profissionais.

10.6. **QUESITO 3 - RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado

sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricados em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

10.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I - deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II - deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pela CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;
- IV - deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

10.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 10.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

10.6.2.2. A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001.

10.6.2.3. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 10.6.2 devem ter sido implementados a partir de 2 anos anteriores a este certame (data de publicação do edital).

10.6.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação;

- I - na versão digital: deverão ser fornecidas somente em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 10.6 ou ser apresentadas soltas;
- II - na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 10.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;
- III - para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

11.1. A Subcomissão Técnica prevista no subitem 16.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

11.2.1. QUESITO 1 - Plano de Comunicação Digital

11.2.1.1. SUBQUESTO 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades da CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pela CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

11.2.1.2. SUBQUESTO 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades da CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital da CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre a CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

11.2.1.3. SUBQUESTO 3 - Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza da CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;
- e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;
- g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

11.2.1.4. SUBQUESTO 4 - Plano de Implementação

- a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;
- b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento

para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de comunicação, se for o caso;

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

11.2.2. QUESITO 2 - Capacidade de Atendimento

11.2.2.1. SUBQUESITO 1 - Clientes

a) a quantidade de clientes da contratada; e

b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados.

b.1) os clientes considerados "entes públicos" receberão peso 1,5 na contagem de número de clientes.

11.2.2.2. SUBQUESITO 2 - Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante

a) a experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades da CONTRATANTE conforme exigidas nos quesitos e subquesitos deste Edital.

11.2.3. QUESITO 3 - Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

11.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

11.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Edital.

11.3.2. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Comunicação Digital	80,00
1.1	Raciocínio Básico	10,00
1.2	Estratégia de Comunicação Digital	30,00
1.3	Solução de Comunicação Digital	20,00
1.4	Plano de Implementação	20,00

2	Capacidade de Atendimento	10,00
2.1	Cliente (Nota máxima)	3,00
	Até 2 clientes	1,00
	De 3 a 4 clientes	2,00
	5 ou mais	3,00
2.2	Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante (Nota máxima)	7,00
	Profissional com mestrado ou comunicação e Marketing	2,00
	Profissional com pós-graduação em Comunicação ou Marketing	1,50
	Profissional com graduação em Comunicação ou Marketing	1,00
	Profissional com formação em outras áreas correlatas ao objeto (Desenvolvimento de sistemas, business intelligence – BI, estatística, Tecnologia da Informação)	0,50
3	Relatos de Soluções de Comunicação Digital	10,00
Pontuação Total		100,00

11.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 10.6.2 deste Edital para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada.

11.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

11.3.3.1. Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 6 (seis) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0% da nota total quando considerado **nulo**; 20% da nota total quando considerado **insuficiente**; 40% da nota total quando considerado **médio inferior**; 60% da nota total quando considerado **médio**; 80% da nota total quando considerado **médio superior**; e 100% da nota total quando considerado **superior**.

11.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.

11.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

11.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos

de Soluções de Comunicação Digital.

11.4. Serão classificadas em primeiro e segunda lugar, respectivamente, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior e a segunda maior pontuação, observado o disposto no subitem 11.5 deste Edital.

11.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

11.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

11.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

11.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e convocação de todas as licitantes.

12. ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

- a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

12.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços) e será constituída de:

- a) percentual de desconto;
- b) informações sobre a licitante.

12.2.1. O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I (Tabela de Serviços e Valores), não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

12.2.1.1. Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Anexo I (Tabela de Serviços e Valores) estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

12.3. Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso.

12.3.1. Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Contratação considerará o preço por extenso.

12.4. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

12.4.1. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 12.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preço, a Comissão Especial de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do inciso V do art. 59 da Lei no 14.133/21, como forma de prorrogar o referido prazo.

12.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.6. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

12.7. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

13. JULGAMENTO FINAL DA CONCORRÊNCIA

13.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/21, critério de julgamento Melhor Técnica.

13.2. Serão consideradas vencedoras do julgamento final da concorrência as 2 (duas) licitantes habilitadas, que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no item 6 deste Edital.

14. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Contratação acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 5
Documentos de Habilitação
Nome empresarial e CNPJ da licitante
Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

14.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.

14.2.1. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que tratam, até sua abertura.

14.2.2. Os Documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- c) em cópia autenticada por cartório competente; quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- d) em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Contratação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.

14.2.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram neste Edital.

14.2.4. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Contratação.

14.3. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação na forma prevista dos

subitens a seguir:

14.3.1. Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c.1) os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

14.3.2. Habilitação Técnica

- a) declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto desta concorrência, nos termos deste Edital e seus anexos, nos últimos 36 (trinta e seis) meses.
 - a.1) O período definido na alínea 'a' objetiva selecionar licitantes mercadologicamente atualizados, uma vez que as tecnologias de comunicação e informação são modernizadas e/ou criadas regularmente.
 - a.2) Para cumprimento da presente exigência, a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 18 (dezoito) meses na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais:
 - Mapeamento de Presença Digital
 - Diagnóstico e Matriz Estratégica em Redes Sociais, Sites e Portais
 - Planejamento Estratégico de Conteúdo
 - Moderação em Redes Sociais
 - Relatório de Desempenho e Monitoramento
 - Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade
 - Planejamento e Gestão de Mídia Digital
 - Produção de Conteúdo
 - a.3) Para fins de comprovação do cumprimento do item acima, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
- b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;
 - b.1) A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da

experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão Especial de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

b.2) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da documentação para habilitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com a licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame e venha a ser contratada;

b.3) No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

14.3.3. Habilitação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede fiscal da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

a.2) no caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

b) balanço patrimonial e a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional;

b.3) O balanço patrimonial deverá estar registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante e apresentado de acordo com os incisos de I a III, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, apresentado conforme inciso IV:

I - sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-Lei nº 486/1969;

II - sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/1976: registrado ou autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante e publicado em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação ou fotocópia

registrada ou autenticada no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

III - sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

IV - para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- balanço patrimonial;
- termo de abertura e encerramento;
- recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

14.3.3.1. As sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

14.3.3.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

- do balanço referido na alínea 'b' do subitem 14.3.3, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>01):

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

ATIVO TOTAL

SG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

14.3.3.3. Os índices de que trata a alínea 'a' do subitem 14.3.3.2 serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e indicação de seu nome e registro no respectivo conselho de classe profissional.

14.3.3.4. A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), no cálculo de quaisquer dos índices referidos na alínea 'a' do subitem 14.3.3.2, para ser considerada habilitada no quesito Habilitação Econômico-Financeira deverá incluir no Invólucro nº 5 comprovante de

que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

14.3.4. Outras declarações

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2009:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

<identificação completa>, como representante devidamente constituído pela <nome da licitante>, doravante denominada <nome fantasia>, para fins do disposto na alínea 'a' do subitem 14.3.4 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar dessa Concorrência foi elaborada de maneira independente pela <nome da licitante>, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar dessa Concorrência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato dessa Concorrência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar dessa Concorrência não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CONTRATANTE antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

<local e data>

<representante legal da licitante>

b) Declaração de que a licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto na alínea 'b' do subitem 14.3.4. do Edital, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91.

<local e data>

<representante legal da licitante>

14.3.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e à Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- e) Certidões Negativas de Débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em que estiver localizada a sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- g) Apresentar certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.economia.df.gov.br (Inteligência do art. 173, da LODF);
- h) declaração que demonstre o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

<se for o caso acrescentar a ressalva a seguir>

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

<local e data>

<representante legal da licitante>

14.3.5.1. Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.

14.3.5.2. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

14.3.5.3. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

14.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

14.5. A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF apenas deverá apresentar:

- a) documentos de Habilitação Jurídica, previstos no subitem 14.3.1;
- b) documentos de Habilitação Técnica, previstos no subitem 14.3.2;
- c) comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo, no valor estabelecido no subitem 14.3.3.4, se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente – a serem apurados por intermédio da consulta on-line a que se refere o subitem 15.2 – apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 14.3.4. e na alínea 'h' do subitem 14.3.5.

14.5.1. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 14.5 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que trata a alínea 'b' do subitem 14.3.3 ou, se for o caso, o subitem 14.3.3.1 deste Edital.

14.5.2. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

14.5.3. As empresas deverão apresentar Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo para sua habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), nos moldes a seguir:

À Comissão Especial de Contratação

Referente Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

<nome da licitante>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA que há a superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF:

<exigida somente em caso positivo>

<local e data>

<representante legal da licitante>

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Especial de Contratação receberá os Documentos de Habilitação de todas as classificadas e inicialmente examinará os Documentos de Habilitação das 2 (duas) licitantes declaradas vencedoras do certame, que cumpram as condições de participação estabelecidas no item 6 deste Edital e julgará habilitadas as licitantes que atenderem integralmente os requisitos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório.

15.2. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou mediante a análise da documentação apresentada pelas licitantes.

15.2.1. A situação das licitantes que optaram por realizar sua habilitação conforme previsto no subitem 14.5 deste Edital será verificada por meio de consulta on-line ao SICAF, que será impressa sob forma de Declaração e instruirá o processo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018.

15.2.1.1. A Declaração referente à situação de cada licitante será assinada pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

15.2.1.2. Se alguma licitante for inabilitada em decorrência de irregularidade constatada por meio do SICAF e comprovar, mediante a apresentação do formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, que entregou a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, a Comissão Especial de Contratação suspenderá os trabalhos e comunicará o fato ao gestor do SICAF.

15.2.1.3. O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou à atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

15.3. Será inabilitada a licitante:

- a) cujo cadastramento esteja suspenso ou inativo;
- b) que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo com vícios ou defeitos insanáveis, ou seja, aqueles que não possam ser ajustados mediante simples diligência porque a licitante não atendia determinada condição na data prevista para entrega dos documentos;

- c) que não reste comprovada a regularidade trabalhista, por meio da consulta prevista no subitem 15.2.1 deste Edital.

15.4. Se nenhuma licitante restar habilitada a CLDF reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de 08 (oito) dias úteis, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

15.5. A Comissão Especial de Contratação, após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação poderá, a seu critério exclusivo, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, divulgando posteriormente, através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, o resultado da habilitação.

16. COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por 3 (três) membros com formação acadêmica ou experiência profissional em áreas conexas ao objeto desta concorrência, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CLDF.

16.3. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a CLDF.

16.3.1. A relação dos nomes referidos no subitem 16.3 deste Edital será publicada pela Comissão Especial de Contratação no Diário Oficial do Distrito Federal, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

16.3.2. O sorteio será processado pela Comissão Especial de Contratação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, nos termos do subitem 16.3.

16.3.3. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 16.3, mediante a apresentação à Comissão Especial de Contratação de justificativa para a exclusão.

16.3.4. Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

16.3.5. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 16.

16.3.5.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 16.3.

16.3.5.2. Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.

16.3.6. A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 16.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

16.3.7. Os nomes remanescentes da relação dos membros com vínculo e dos membros sem vínculo, após sorteio dos 3 (três) membros da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

16.3.8. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência, observados os respectivos modelos:

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,, Matrícula nº, lotado no, integrante da Comissão Especial de Contratação responsável pelo processamento do presente processo licitatório - Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF realizado pelo(a) Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade com relação a qualquer informação relacionada ao presente certame, em especial aquelas vinculadas às etapas de apresentação e julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e de Habilitação das licitantes e até a sua divulgação e/ou publicação na imprensa oficial.

2. Comprometo-me, ainda, a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiros, obtida em razão das atividades exercidas nesta Comissão Especial de Contratação;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Comissão Especial de Contratação que agora ocupo;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Comissão Especial de Contratação;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta Comissão Especial de Contratação, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento; e

VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente responsável pela presente contratação.

Data: ____ de _____ de _____

Assinatura Servidor

SUBCOMISSÃO TÉCNICA

ORIENTAÇÕES GERAIS

Esta concorrência para contratação de serviços de comunicação digital é processada e julgada por Comissão Especial de Contratação, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.

A Subcomissão Técnica analisará as propostas e informações apresentadas nos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada) e nº 3 (Capacidade de Atendimento e Relatos

de Soluções de Comunicação Digital) para julgamento das Propostas Técnicas das licitantes.

A Subcomissão Técnica tem total autonomia na pontuação das propostas técnicas, observadas as disposições estabelecidas no Edital, não estando submetida a nenhuma autoridade, interferência ou influência da CLDF ou do órgão de origem, nem da Comissão Especial de Contratação, nas questões relacionadas ao julgamento técnico.

Todos os membros da Subcomissão Técnica participam de forma igualitária, com o mesmo poder de decisão e expressão, independentemente do cargo/função exercida no órgão/entidade contratante ou de origem.

A pontuação de cada proposta refletirá seu grau de adequação às exigências deste Edital, resultante da comparação direta entre as propostas em cada quesito ou subquesito.

A(s) proposta(s) que demonstrar(em) maior adequação ao Edital, em cada quesito ou subquesito, receberão(ão) a maior pontuação, até a máxima permitida. As demais propostas receberão pontuação inferiores, correspondentes ao grau de adequação de cada uma ao Edital, tendo como referência a(s) proposta(s) que demonstra(em) maior adequação ao Edital.

Todas as informações relativas às Propostas Técnicas e ao seu julgamento são de caráter estritamente sigiloso e não devem ser divulgadas pelos integrantes da Subcomissão Técnica, externamente ou internamente na CLDF ou no órgão de origem, antes da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento técnico, pela Comissão Especial de Contratação.

TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. Eu,....., Matrícula nº, vinculado(a) ao, integrante da Subcomissão Técnica responsável pelo julgamento técnico do presente processo de Concorrência realizado pelo(a) Câmara Legislativa do Distrito Federal, para a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de comunicação digital, comprometo-me a manter o sigilo e a confidencialidade, com relação às Propostas Técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do presente certame e às informações relacionadas ao seu julgamento e pontuações atribuídas aos quesitos e subquesitos analisados.

2. Comprometo-me, ainda a:

I – NÃO divulgar ou fazer uso de informações privilegiadas, em proveito próprio ou de terceiro, obtida em razão das atividades exercidas nesta Subcomissão Técnica;

II – NÃO exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse na Concorrência em comento;

III – NÃO exercer, direta ou indiretamente, atividade que em razão da sua natureza seja incompatível com as atribuições da Subcomissão Técnica que agora ocupo para a análise e julgamento das Propostas Técnicas da Concorrência em comento;

IV – NÃO atuar, ainda que informalmente, como procurador, consultor, assessor ou intermediário de interesses privados, relacionados ao objeto da Concorrência;

V – NÃO praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que eu participe ou ainda meu cônjuge, companheiro ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, e que possa ser por mim beneficiados ou influir em meus atos nesta Subcomissão Técnica;

VI – NÃO receber presente de quem tenha interesse em minha decisão como membro desta

Subcomissão Técnica, fora dos limites e condições estabelecidos em regulamento;
VII – NÃO prestar serviços, ainda que eventuais, a empresa de comunicação cuja atividade seja contratada pelo ente ao qual estou vinculado, ou responsável pela presente contratação; e
VIII – NÃO participar, direta ou indiretamente, das sessões públicas desta licitação, realizadas pela Comissão Especial de Contratação.

Data: ____ de _____ de ____

Assinatura

16.3.8.1. Os membros da Comissão Especial de Contratação e da Subcomissão Técnica serão responsabilizados, na forma da lei, por eventuais ações ou omissões que prejudiquem o curso do processo licitatório, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

17. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

17.1. Serão realizadas sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.1. A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no subitem 7.1 deste Edital.

17.1.2. Todas as propostas serão rubricadas pela Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

17.1.2.1. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.

17.1.3. A Comissão Especial de Contratação e a Subcomissão Técnica cuidarão para que a interpretação e aplicação das regras estabelecidas neste Edital busquem o atingimento das finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º, da Lei 14.133/2021.

17.1.4. Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços.

17.1.5. O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.

17.1.6. A Comissão Especial de Contratação poderá solicitar parecer técnico, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão, exceto no tocante às pontuações e notas atribuídas pela Subcomissão Técnica às Propostas Técnicas.

17.1.7. Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas Técnicas e de Preços ou adjudicação do objeto da licitação à vencedor, cabendo a assinatura do Termo de Responsabilidade tanto pela Comissão Especial de Contratação quanto pela Subcomissão Técnica, observado os modelos dispostos no subitem 16.3.8.

17.1.8. Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Especial de Contratação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

17.1.9. A Comissão Especial de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais

aplicáveis.

17.1.10. Por ocasião da abertura dos invólucros nº 1 e nº 3, para rubrica dos conteúdos pela Comissão Especial de Contratação e pelas licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública.

PRIMEIRA SESSÃO

17.2. A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 7.1 deste Edital, e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.

17.2.1. O(s) Invólucro(s) nº 1, com a(s) via(s) não identificada(s) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, só será(ão) recebido(s) pela Comissão Especial de Contratação se:

- a) não estiver(em) identificado(s);
- b) não apresentar(em) marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) não estiver(em) danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e ou demais documentos nele(s) acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.

17.2.1.1. Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 17.2.1, a Comissão Especial de Contratação não receberá o(s) Invólucro(s) nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.

17.2.2. A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:

- a) rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Especial de Contratação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 19 deste Edital.

17.2.2.1. A Comissão Especial de Contratação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 17.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Digital.

17.2.2.2. Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Especial de Contratação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Digital, a Comissão Especial de Contratação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.3. A Comissão Especial de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1, nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Digital, à exceção das rubricas mencionadas na alínea 'b' do subitem 17.2.2.

17.2.4. Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Contratação.

17.2.5. Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Especial de Contratação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade de acordo com o previsto a seguir:

- a) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital;
- b) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Contratação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) encaminhamento, pela Comissão Especial de Contratação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital;
- e) análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Especial de Contratação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.

17.2.5.1. Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 11.5 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.2.5.1.1. O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.

17.2.6. As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 17.2.5 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Digital de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital de cada licitante.

SEGUNDA SESSÃO

17.3. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Especial de Contratação convocará as licitantes, na forma do item 19 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;

- c) cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do(s) Plano(s) de Comunicação Digital, para identificação de sua autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 11.7, quando for o caso;
- g) informar que o resultado final do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 19 deste Edital, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação;
- h) abrir os Invólucros nº 4, com as Propostas de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- i) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- j) analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços, de acordo com os critérios nele especificados;
- k) nos termos do art. 61 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com as licitantes mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, não se admitindo valor superior ao estabelecido pela Administração Pública.
- l) declarar as vencedoras do julgamento final da concorrência, observado o disposto no item 11 deste Edital, as licitantes que:
 - l.1.) tenham sido mais bem classificadas no julgamento da Proposta Técnica.
- m) informar o resultado do julgamento final da concorrência;
- n) receber e abrir os Invólucros de nº 5 das licitantes vencedoras, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- o) analisar os Documentos de Habilitação das licitantes vencedoras, observado o atendimento ao disposto nos itens 14 e 15 deste Edital, bem como na legislação em vigor;
- p) colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5;
- q) dar conhecimento do resultado da habilitação e informar que será publicado na forma do item 19, com a indicação de habilitação ou inabilitação das licitantes vencedoras, abrindo-se prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto nas alíneas "b" e "c" do inciso I do art. 165 da Lei nº 14.133/21.
 - q.1) Caso as licitantes vencedoras sejam inabilitadas, a Comissão Especial de Contratação analisará a habilitação das seguintes, observado o procedimento descrito neste subitem.

17.3.1. Por ocasião da consulta ao SICAF, referido no subitem 14.5, serão impressas as declarações de Situação do Fornecedor das licitantes cadastradas, que serão assinadas pelos membros da Comissão Especial de Contratação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, as quais serão juntadas aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.

17.3.2. Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Especial de Contratação.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Não tendo sido interposto recurso no julgamento final da concorrência, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, será homologado o resultado desta concorrência e, assim, aprovada a adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

19. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

19.1. A juízo da Comissão Especial de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Distrito Federal é obrigatória:

- a) nas sessões de abertura de invólucros;
- b) no Diário Oficial do Distrito Federal;
- c) no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal;
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

20. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

20.1. Eventuais recursos referentes a presente concorrência relacionados ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação/inabilitação de licitante serão apreciados em fase única e deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à autoridade competente, por intermédio da Comissão Especial de Contratação, protocolizada por meio de carta ou ofício: protocolizado na Comissão Especial de Contratação-CEC/CLDF, situada no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h, ou pelo endereço eletrônico: celdigital@cl.df.gov.br

20.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, sob pena de preclusão.

20.3. Interposto o recurso, as demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.4. Recebida(s) a(s) contrarrazão(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Especial de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso e as respectivas(s) contrarrazão(ões), com sua motivação, à autoridade competente, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de seu recebimento.

20.5. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

20.6. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou contrarrazões até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Especial de Contratação, ou através de disponibilização da documentação de forma eletrônica.

20.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

20.8. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação, relativamente ao ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.9. Da aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá a apresentação de pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

20.10. Os recursos e pedidos de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final de autoridade competente.

21. VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas com os contratos resultantes desta concorrência, pelos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em: R\$ 4.502.633,26 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

21.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0103182048505 – Publicidade e Propaganda; Subtítulo: 0020 – Publicidade e Propaganda - Institucional - Câmara Legislativa do DF - Distrito Federal; Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

21.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

21.4. A Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

22. CONDIÇÕES PRÉ-CONTRATUAIS

22.1. As licitantes vencedoras terão o prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir da convocação, para assinar o respectivo instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo V deste Edital.

22.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CONTRATANTE, consideradas as justificativas que lhe forem apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s).

22.1.1.1. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comparecer(em) nos prazos estipulados para assinar o contrato, a CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para a licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Antes da celebração do contrato, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas, mantido pela Controladoria Geral da União-CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 do Plenário, do Tribunal de Contas da União-TCU.

22.3. Integrarão os contratos a serem firmados, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e a Proposta de Preços.

22.4. A CONTRATANTE poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato resultante deste certame pelos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21 e, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

22.5. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório contra a

mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento; homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

23. GARANTIA

23.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida de cada contratada a prestação de garantia, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

23.2. Caberá à contratada a escolha da garantia entre as modalidades referidas no subitem 23.1 deste Edital.

23.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

23.4. A prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, será exercida em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

23.5. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CLDF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

23.6. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo respectivo contratante.

24. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS E DA CONTRATANTE

24.1. As obrigações das CONTRATADAS e da CONTRATANTE, vinculadas à execução do contrato a ser firmado em decorrência do presente certame, estão estabelecidas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência (Anexo VI) e na Cláusula Quinta e na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato (Anexo V) deste Edital.

25. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

25.1. Para a liquidação e o pagamento das despesas referentes à execução do objeto contratual deverão ser observadas as disposições constantes na Cláusula Oitava da Minuta de Contrato (Anexo V) deste Edital.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A CONTRATANTE nomeará gestor e fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos resultantes desta concorrência e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos item 8 do Termo de Referência (Anexo VI) deste Edital.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Estão compreendidos na fase externa da licitação todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do edital de licitação até a publicação do resultado.

27.2. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase externa da licitação estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - impedimento de licitar e de contratar com o **Distrito Federal** pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir com as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo de condutas e períodos sancionatórios:

a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;

b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;

c) apresentar documentação falsa: 24 meses;

d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;

e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos**, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste item, quando o licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) fraudar a licitação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

27.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

27.4. Previamente à aplicação de sanções, a Administração avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidas e notificará o licitante no endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

27.4.1. É de responsabilidade dos licitantes a atualização dos seus registros no SICAF, especialmente o endereço eletrônico (e-mail).

27.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

27.6. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em

advertência nos casos em que tal medida não frustrar o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

27.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.8. Devem ser observadas as demais disposições constantes no Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É facultada à Comissão Especial de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnicas e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

28.2. A Comissão Especial de Contratação, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder à vistoria da infraestrutura e recursos materiais que as empresas classificadas apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da CLDF para a execução do contrato.

28.2.1. A Comissão Especial de Contratação deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria da via não identificada do Plano de Comunicação Digital, até a abertura do Invólucro nº 2.

28.3. Até a assinatura do contrato, as licitantes vencedoras poderão ser inabilitadas ou desclassificadas se a CLDF tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

28.3.1. Se ocorrer inabilitação ou desclassificação das licitantes vencedoras, por fatos referidos no subitem precedente, a CLDF poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta concorrência.

28.4. Se, durante a execução do contrato, o instrumento firmado com as contratadas não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação e no contrato, a CLDF poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária do contrato.

28.5. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

28.6. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a CLDF comunicará os fatos verificados à Procuradoria-Geral da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para as providências devidas.

28.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 155, XI da Lei nº 14.133/2021.

28.8. Fica reservado à CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.9. Antes da data marcada para a abertura dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Especial de Contratação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

28.10. Incumbirá à CLDF divulgar o instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na internet.

28.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CLDF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.12. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.14. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Câmara Legislativa do Distrito Federal, por meio do Telefone: 3348-8315.

28.15. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I: Tabela de Serviços e Valores;
- b) Anexo II: Briefing Comunicação Digital;
- c) Anexo III: Modelo de Procuração;
- d) Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços;
- e) Anexo V: Minuta de Contrato;
- f) Anexo VI: Termo de Referência.

Brasília-DF, 10 de junho de 2025.

Dirceu Falcão da Mota Neto
Presidente da CEC/CLDF

Franciane Meleu Ferreira
Membro da CEC/CLDF

Jéssica Gonçalves da Silva
Membro da CEC/CLDF

Lidiane Duarte da Silva de Oliveira
Membro da CEC/CLDF

Nailde Oliveira do Nascimento Silveira
Membro da CEC/CLDF

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF
ANEXO I - TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Tabela de Serviços e Valores					
	Serviço	Unidade de Medida	Valor unitário estimado (R\$)	Quantidade por serviço	Valor Total (R\$)
1	Design				

1.1	Criação e produção de ícone	Un.	359,94	19	6.838,86
1.2	Guia de Estilo	Un.	19.140,33	2	38.280,66
2	Planejamento Estratégico				
2.1	Mapeamento de Presença Digital	Un.	13.242,10	2	26.484,20
2.2a	Diagnóstico e matriz estratégica - Baixa	Un.	17.614,42	4	70.457,68
2.2b	Diagnóstico e matriz estratégica - Média	Un.	22.188,60	3	66.565,80
2.2c	Diagnóstico e matriz estratégica - Alta	Un.	30.453,92	3	91.361,76
2.3	Diagnóstico de Conteúdo	Un.	12.123,94	2	24.247,88
2.4	Planejamento de Conteúdo	Un.	16.146,48	20	322.929,60
3	Planejamento Tático				
3.1	Arquitetura de Propriedade Digital	Un.	20.028,99	5	100.144,95
3.2	Criação/Adequação de layout de site/portal a partir da Identidade Digital	Un.	14.998,68	5	74.993,40
3.3a	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Baixa	Un.	14.575,96	3	43.727,88
3.3b	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Média	Un.	19.881,60	1	19.881,60
3.3c	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Alta	Un.	28.306,35	1	28.306,35
4	Métricas e Avaliações				
4.1	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	Un.	8.820,10	10	88.201,00

4.2	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	Un.	8.021,70	2	16.043,40
4.3	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	Un.	29.001,80	2	58.003,60
4.4a	Moderação em Redes Sociais - Baixa	Un.	2.669,02	10	26.690,20
4.4b	Moderação em Redes Sociais - Média	Un.	5.398,60	10	53.986,00
5	Conteúdo				
5.1a	Pauta - Baixa	Un.	1.907,11	20	38.142,20
5.1b	Pauta - Média	Un.	3.020,26	12	36.243,12
5.1c	Pauta - Alta	Un.	4.994,22	6	29.965,32
5.2a	Infográfico - Baixa	Un.	2.663,97	30	79.919,10
5.2b	Infográfico - Média	Un.	4.415,38	20	88.307,60
5.2c	Infográfico - Alta	Un.	8.722,35	15	130.835,25
5.3a	Conteúdo para Redes Sociais - Baixa	Un.	24.563,26	12	294.759,12
5.3b	Conteúdo para Redes Sociais - Média	Un.	44.246,26	10	442.462,60
5.3c	Conteúdo para Redes Sociais - Alta	Un.	59.277,23	2	118.554,46
6	Vídeo				
6.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Un.	23.271,49	12	279.257,88
7	Atendimento				
7.1	Atendimento de demandas	Un.	14.550,05	28	407.401,40
8	Mídia digital				

8.1	Planejamento de mídia digital (Redes sociais)	Un.	17.465,43	48	838.340,64
8.2	Gestão de mídia	Un.	22.451,99	25	561.299,75
Total Estimado					4.502.633,26

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviço

1. Design

1.1. Criação e produção de ícone

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregável: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência ao tema e à unidade visual do projeto, conformidade técnica em relação ao briefing.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 1 dia útil.

1.2. Guia de Estilo

Descritivo: Detalhamento da linha visual e concepção de manual para montagem e facilitação do desenvolvimento e implementação. Esse guia visa garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetados nas etapas seguintes de desenvolvimento, e reunirá todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário. Ademais, explicitará a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guideline documenta o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregável: Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, diagramação aderente ao padrão de manuais, clareza da informação, uso de exemplos.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

2. Planejamento Estratégico

2.1. Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;
- b) Análise editorial das propriedades digitais;

- c) Análise da arquitetura de informação;
- d) Análise da presença em ferramentas de busca;
- e) Análise da atuação da ativação nas redes sociais;
- f) Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

Entregável:

- a) Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas à CLDF.
- b) Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas à CLDF

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- 1- cumprimento do prazo de entrega;
- 2- abrangência do mapeamento;
- 3- aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF
- 4- originalidade do conteúdo produzido.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

- a) Baixa: até 3 canais.
- b) Média: de 4 a 6 canais.
- c) Alta: acima de 6 canais.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

2.2. Diagnóstico e matriz estratégica

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média);
- b) Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- c) Benchmarking;
- d) Definição do objetivo da presença digital da CLDF;
- e) Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais;
- f) Desenvolvimento da matriz estratégica com a consolidação do objetivo da presença digital da CLDF;
- g) Proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas da CLDF;
- h) Proposta visual para página inicial do site contemplando o primeiro nível;
- i) Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (deverá ser reavaliada após a entrega do site de acordo com os objetivos sazonais da CLDF);
- j) Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

Entregável:

- a) Arquivo texto detalhado com as informações levantadas no diagnóstico e arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação;
- b) Arquivo texto detalhado contendo a estratégia concebida na matriz estratégica;
- c) Arquivo texto contendo proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas da CLDF;
- d) Arquivo de imagem digital contendo a proposta visual para página inicial do site contemplando a página inicial e o primeiro nível.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF e ao mapeamento, originalidade do conteúdo produzido, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: quantidade de canais a serem diagnosticados conforme

mapeamento.

Complexidade:

- a) Baixa: até 5 canais.
- b) Média: de 5 a 10 canais.
- c) Alta: acima de 10 canais

2.3. Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital da CLDF;
- b) Análise editorial aprofundada do ambiente de comunicação digital da CLDF;
- c) Análise imagética do ambiente de comunicação digital da CLDF;
- d) Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital da CLDF.

Entregável: Arquivo texto detalhado contendo as informações de conteúdo levantadas no diagnóstico.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do diagnóstico, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

2.4. Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Execução das seguintes atividades: Estabelecer, a partir de briefing de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagueamento.
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregável:

- a) Arquivo texto contendo as informações detalhadas do Planejamento de Conteúdo e proposições que orientarão a produção de conteúdo do site/portal da CLDF;
- b) Arquivo de apresentação gráfica contendo as diretrizes e proposições resumidas.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

3. Planejamento Tático

3.1. Arquitetura de Propriedade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Atividades de elaboração/adequação do site/portal da CLDF em conformidade com a Identidade Digital da CLDF

I. Proposição de arquitetura da informação do site/portal da CLDF;

II. Aderência ao site/portal Padrão da CLDF

- i. Aproveitamento dos módulos criados;
- ii. Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos;
- iii. Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidas;
- iv. Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.

b) Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos;

I. Produção de protótipos navegável no wireframe;

II. Atividades de elaboração:

- i. Proposição de novos módulos;
- ii. Proposição de novas funcionalidades;
- iii. Proposição de novos elementos gráficos e estilos;
- iv. Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.

Entregável:

a) Estratégia de navegação ou organização das informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.

b) Mapa de elementos;

c) Listagem das telas;

d) Wireframe (protótipo) em arquivo eletrônico navegável com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: quantidade de níveis da arquitetura da informação.

Complexidade: arquitetura da informação até o quinto nível.

Prazo de entrega: até 30 dias úteis.

3.2. Criação/Adequação de leiaute de site/portal a partir da Identidade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

a) Estudo de adequação de cores;

b) Estudo de adequação do estilo da fonte, tamanho e cores se necessário;

c) Desenvolvimento dos leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas até segundo nível, em concordância com o direcionamento estratégico aprovado);

d) Análise da aderência das necessidades aos módulos existentes.

Entregável: Arquivos de imagem digital aberto contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

3.3. Escopo Funcional de Propriedade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

a) Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais;

b) Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições;

c) Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: complexidade do módulo.

Entregável: Arquivo texto detalhado contendo o levantamento e as definições do Escopo Funcional.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Complexidade:

a) Baixa: site/portal simples, propriedade digital com até 3 seções;

Prazo de entrega: até 10 dias úteis.

b) Média: site/portal intermediário, propriedade digital com 4 a 8 seções;

Prazo de entrega: até 15 dias úteis.

c) Alta: site/portal complexo, propriedade digital com mais de 8 seções.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

4. Métricas e Avaliações

4.1. Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interativas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

a) Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.

b) Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.

c) Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, tipos de conexões, e origem de tráfego.

d) Cruzamento entre postagens, interações e resultados.

e) Análise do impacto de postagens.

f) Análise dos picos.

g) Relação de ocorrências relevantes.

h) Recomendações de melhorias.

Entregável: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação da audiência e ocorrências, qualidade da análise realizada e consistência das recomendações.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: último dia útil do período analisado.

4.2. Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregável: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências, abrangência e qualidade das informações coletadas e clareza e consistência da análise.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.3. Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital da CLDF, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interativas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- a) Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- b) Apresentação dos principais números.
- c) Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- d) Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- e) Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregável: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências, abrangência e qualidade das informações coletadas e clareza e consistência da análise.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.4. Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A moderação compreende as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- b) Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- c) Articulação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- d) Elaboração e postagem de respostas.
- e) Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregável: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) Cumprimento do prazo.;
- b) Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises;

Método de classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade:

- a) Baixa: Moderação de até 1000 mil comentários/mês.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

- b) Média: Moderação de 1001 mil a 5000 mil comentários/mês.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

5. Conteúdo

5.1. Pauta

Descritivo: Documento que determina as pautas e formatos para divulgação de determinado conteúdo do site/portal.

Entregável: Documento em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica com a consolidação da pauta.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Escolha do formato e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de itens previstos/pensados por seção/área do site/portal.

Complexidade:

- a) Baixa: de 3 a 6 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 4 dias úteis.

- b) Média: de 7 a 12 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 7 dias úteis.

c) Alta: acima de 13 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 10 dias úteis.

Observação: A definição do número de itens deve ser realizada por área/seção do site/portal. Sendo que um item é formado por: 1 texto ou 1 conjunto de fotos para um texto ou 1 vídeo para um texto ou 1 conjunto de infográficos para um texto ou 1 conjunto de áudios para um texto.

5.2. Infográfico

Descritivo: Criação e produção de infográfico

Entregável: Arquivo de imagem digital aberto e final.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

Complexidade:

a) Baixa: estático, aplicação da imagem e edição simples na composição

Prazo de entrega: até 3 dias úteis.

b) Média: estático, montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo.

Prazo de entrega: até 5 dias úteis.

c) Alta: animado com variação de comportamento nos frames, montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos ou fluxos mais complexos.

Prazo de entrega: até 7 dias úteis.

5.3. Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo: Produção e publicação de posts para redes sociais a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

Entregável: Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

a) Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;

b) Entregar dentro do prazo estipulado;

c) Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;

d) Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);

e) Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade: volume de produção de conteúdo.

Complexidade:

a) Baixa: produção de 1 a 100 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

b) Média: produção de 101 a 500 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

c) Alta: produção de 501 a 1000 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

6. Vídeo

6.1. Transmissão ao Vivo Para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade. O serviço contempla as seguintes atividades:

a) Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.

b) Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.

c) Gravação do vídeo.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e

relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo e qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

7. Atendimento

7.1. Atendimento de demandas

Descritivo: gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.

Entregável: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência);
- b) tempestividade no atendimento;
- c) qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atendimento mês a mês;

Método de classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade: acompanhamento e especificação de:

até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sites e produção de conteúdo; ou até 30 demandas que exigem um maior nível de detalhamento e que são de médio prazo ou continuadas; ou até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo e que exigem um alto nível de qualificação no atendimento.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

8. Mídia digital

8.1. Planejamento de Mídia

Descritivo: O planejamento de mídia contempla a definição de estratégias e canais de mídia a serem utilizados em uma campanha ou ação Always On (ao longo de um período) em plataformas digitais, recomendando os investimentos de mídia em alocação estratégica por canal, que considera os canais mais efetivos para os objetivos da campanha e definição de KPI.

Entregável: Definição da estratégia de mídia alinhada com os objetivos de negócio da marca; estudo de canais; divisão de verba; definição de KPIs; definição dos modelos de relatórios mensais e reportes semanais; calendário de veiculação.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) cumprimento dos prazos;

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

8.2. Gestão de Mídia

Descritivo: Operação recorrente para gestão e compra de mídia digital com as seguintes tarefas:

- Atendimento – Atendimento geral do contrato para envio de informações e atendimento das demandas pontuais solicitadas pelo cliente.
- Plano tático de mídia – Desenvolvimento dos planos táticos de mídia, este plano conterá todos os canais de veiculação com valores financeiros e indicadores de performance.
- Compra de mídia – Contato com os canais definidos no planejamento para a solicitação de proposta

de veiculação e negociações comerciais.

- Otimização semanal da campanha – Acompanhamento semanal para otimização da campanha de acordo com a performance alcançada. Em média as campanhas serão otimizadas até 3 vezes por semana (1h de otimização) de acordo com o planejamento definido.
- Status semanal – Envio de status semanal para acompanhamento de resultados e performance da campanha. Esse status será encaminhado por e-mail, com informações resumidas sobre as otimizações feita na semana e tendências de atendimento dos KPIs definidos.

Entregável: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência);
- b) tempestividade no atendimento;
- c) qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades;
- d) cumprimento dos prazos;

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 10 dias terminada a ação.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

ANEXO II - BRIEFING COMUNICAÇÃO DIGITAL

1. SITUAÇÃO GERAL

A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) desempenha um papel crucial na formulação, aprovação e divulgação de leis e ações que impactam diretamente a vida dos cidadãos do Distrito Federal. A comunicação dessas atividades de forma rápida, precisa e contínua é essencial para garantir a transparência, o engajamento e a confiança da população.

Para alcançar esses objetivos, a CLDF busca contratar uma agência especializada em comunicação digital, que será responsável por desenvolver e executar uma estratégia de comunicação destinada a divulgar em tempo real as leis e ações aprovadas pela Câmara Legislativa. Essa estratégia deverá ser implementada exclusivamente dentro do território do Distrito Federal, utilizando os canais digitais da CLDF e outros meios apropriados.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio de comunicação é garantir que as informações sobre as leis e ações aprovadas pela CLDF sejam disseminadas de maneira perene e em tempo real, alcançando todos os segmentos da população do Distrito Federal. A comunicação deve ser clara, acessível e eficaz, permitindo que os cidadãos acompanhem e compreendam as decisões legislativas que afetam diretamente suas vidas.

Além disso, é necessário assegurar que a informação seja distribuída por meio de plataformas e tecnologias adequadas, considerando as particularidades do público-alvo e os diferentes meios de consumo de informação digital.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

3.1. Objetivo geral

O objetivo geral do plano de comunicação digital é criar uma estratégia perene que permita a divulgação em tempo real das leis e ações aprovadas pela CLDF, reforçando a transparência e

promovendo o engajamento dos cidadãos do Distrito Federal.

3.2. Objetivos específicos

- Divulgar de forma rápida e eficiente as leis e ações aprovadas pela CLDF.
- Garantir que a população do Distrito Federal tenha acesso fácil e imediato às informações relevantes.
- Promover a transparência das atividades legislativas e o engajamento da comunidade.
- Estabelecer um canal de comunicação contínuo entre a CLDF e os cidadãos, fortalecendo a confiança nas instituições públicas.

4. PÚBLICOS-ALVO

- Cidadãos do Distrito Federal.
- Veículos de comunicação locais.
- Organizações da sociedade civil e grupos de interesse no Distrito Federal.

5. MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO

- Avaliar o aumento no acesso ao portal e aos canais digitais da CLDF.
- Medir a eficácia da comunicação em tempo real sobre as ações legislativas.
- Analisar o engajamento do público nas redes sociais e outras plataformas digitais.
- Monitorar a satisfação do público com a transparência e a acessibilidade das informações.

6. PRAÇA

Território do Distrito Federal.

7. PERÍODO

As ações de comunicação deverão ser executadas em um período de 6 (seis) meses.

8. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

A verba máxima a ser utilizada será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), devendo as propostas serem elaboradas considerando os produtos e serviços elencados neste Edital.

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Atualmente, a CLDF mantém e administra os seguintes canais de comunicação digital:

- Portal da CLDF: <https://www.cl.df.gov.br>
- Perfis oficiais da CLDF em Redes Sociais: Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, etc.

A agência contratada poderá propor a criação de novos canais digitais ou melhorias nos existentes, com base nas necessidades específicas da campanha.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF.

Poderes

Apresentar documentação e assinar propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....de..... de 202_

(nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais)

Observação 1: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

Observação 2: a procuração, assim como a validação dos Relatos pelos clientes, poderá ser assinada via plataforma digital, nos termos do disposto no item 10.6.2.2. do Edital.

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Contratação

Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF

1. Declaramos que, caso essa licitante venha a ser contratada pela CONTRATANTE, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de% (.....por cento), a ser concedido à CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I (Tabela de Serviços e Valores) do Edital desta concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser

integralmente da CONTRATANTE;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) a CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo à CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos do item 16 do Termo de Referência - Anexo VI do Edital;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas.

f) estamos cientes de que a CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência desta concorrência e tem validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

.....-.,.....de..... de 202_

(nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais)

EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

Cláusula Primeira	DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS
Cláusula Segunda	DO OBJETO
Cláusula Terceira	DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
Cláusula Quarta	DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Cláusula Quinta	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Cláusula Sétima	DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
Cláusula Oitava	DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
Cláusula Nona	DO REAJUSTE
Cláusula Décima	DA GARANTIA
Cláusula Décima Primeira	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Cláusula Décima Segunda	DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
Cláusula Décima Terceira	DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Cláusula Décima Quarta	DOS CASOS OMISSOS
Cláusula Décima Quinta	DO FORO
Cláusula Décima Sexta	DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sétima	DA DISPOSIÇÕES GERAIS

**CONTRATO
PARA
PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO
DIGITAL QUE,
ENTRE SI,
FAZEM**

..... E A
EMPRESA

.....

**Contrato nº
XX/202_-CLDF.**

**Processo SEI nº
00001-
00016223/2024-
46.**

DAS PARTES

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Secretário-Geral, JOÃO MONTEIRO NETO, consoante competência delegada pelo art. 1º, inciso X, do Ato do Presidente nº 12/2025, com base em sua competência originária do art. 44, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a

EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida no, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado em, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF, Processo SEI nº 00001-00016223/2024-46, mediante as CLÁUSULAS, termos e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 14.133/2021 e, de forma complementar, pela Instrução Normativa MP nº 05/2017, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018, Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 19 de junho de 2023, e observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara.

1.2. Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato – e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados – o Edital da Concorrência nº 90001/2025-DICOM/CLDF e seus anexos, bem como os documentos que tenham servido de base para o julgamento do certame supracitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

2.2. A contratação dos serviços elencados no subitem 2.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

2.3. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 2.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

2.4. Os serviços previstos no subitem 2.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital da CONTRATANTE.

2.5. Os serviços serão solicitados à(s) CONTRATADA(S) de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência inicial de 12 (doze) meses deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 30% (trinta por cento) e nem superior a 70% (setenta por cento) do total executado pelas 02 (duas) agências contratadas como resultado do procedimento licitatório.

2.6. Os procedimentos de demanda, concorrência interna, seleção, execução e liquidação de despesas serão regulados por normatização interna, por meio do Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade e Comunicação Social, que poderá ser revista e/ou atualizada por meio de Ato próprio.

2.7. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar a CONTRATANTE na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

- a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica das contratadas na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pela CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I do Edital - Tabela de Serviços e Valores;

2.8. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares da CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I do Edital, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Planejamento Estratégico;
- c) Planejamento Tático;
- d) Métricas e Avaliações;
- e) Conteúdo;
- f) Vídeo;
- g) Atendimento;
- h) Mídia digital.

2.8.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I do Edital, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregável;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver; e
- g) Prazo de entrega.

2.8.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pela CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com as contratadas, no decorrer da execução contratual por meio do aditamento.

2.9. Não será permitida a subcontratação de fornecedores especializados pela contratada para a execução dos Produtos e Serviços Essenciais, especificados no Anexo I do Edital.

2.10. Os preços apresentados para execução de quaisquer produtos ou serviços são da exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe cabendo pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.11. A execução de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos

deverá ser prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, mediante a celebração do competente Termo Aditivo.

3.2. A prorrogação de que trata o subitem acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CLDF, permitida a negociação com o contratado.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O valor deste contrato está estimado em R\$ 4.502.633,26 (quatro milhões, quinhentos e dois mil, seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), pelos primeiros 12 (doze) meses.

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.8204.8505 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA; SUBTÍTULO: 0020 - PUBLICIDADE E PROPAGANDA-INSTITUCIONAL- CÂMARA LEGISLATIVA DO DF-DISTRITO FEDERAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, conforme Notas de Empenho nº, emitidas em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

4.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

4.5. No interesse da CONTRATANTE, a contratada ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado dos contratos, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

4.6. Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados, serão consignadas nos próximos exercícios, no Plano Plurianual, as dotações necessárias ao atendimento

dos pagamentos previstos.

4.7. Na prorrogação, a CONTRATANTE poderá renegociar os preços praticados com a CONTRATADA, em decorrência deste certame, com base em pesquisa de preços, com vistas a obter maior vantajosidade para a Administração, no decorrer da execução do contrato.

4.8. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, efetuar revisão dos preços praticados com a contratada, em decorrência de eventual redução identificada nos preços do mercado, por meio de termo aditivo

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência – Anexo VI do Edital:

5.1.1. Operar com organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.

5.1.2. Fornecer os produtos e serviços relacionados com o objeto deste contrato de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.

5.1.3. Executar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, mediante demanda da CONTRATANTE.

5.1.4. Exercer o controle de qualidade na execução dos serviços prestados, com base nos parâmetros determinados pela CONTRATANTE.

5.1.5. Obter a autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, para realizar qualquer despesa relacionada com este contrato.

5.1.6. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores especializados, desde que as ocorrências não tenham sido por eles causadas.

5.1.7. Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na concorrência que deu origem a este instrumento.

5.1.8. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este instrumento, para fins de comprovação da Capacidade de Atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

5.1.8.1. Prover aos profissionais envolvidos na execução contratual, dentro e fora de suas dependências, a infraestrutura necessária de equipamentos e suprimentos, constituída de acesso à Internet por meio de banda larga (com e sem fio), microcomputadores, softwares, equipamento de videoconferência, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução contratual.

5.1.8.2. Alocar a quantidade de prepostos necessária para garantir a melhor intermediação com a CONTRATANTE, observados os perfis necessários para cada atividade constante da execução contratual.

5.1.9. Manter, por si e por seus prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que lhe sejam fornecidas, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.

5.1.10. Não divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.

5.1.11. Assinar Termo de Compromisso relativo à confidencialidade e ao sigilo, conforme modelo definido pela CONTRATANTE, se comprometendo, por si e seus prepostos, a não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano ou prejuízo oriundo de eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

5.1.12. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.13. Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados.

5.1.14. Assumir, com exclusividade, todos os tributos (impostos e taxas) que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos Poderes Públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.1.15. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5.1.16. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

5.1.17. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços objeto deste contrato.

5.1.18. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE.

5.1.19. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa, dolo ou omissão de seus empregados e prepostos, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações administrativas ou judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

5.1.20. Em caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, adotar as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsar à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

5.1.21. Responder por qualquer ação administrativa ou judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.

5.1.22. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.

5.1.23. Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

5.1.24. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no art. 144, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.25. Observar as condições para fornecimento de produtos e de serviços à CONTRATANTE estabelecidas no Edital que deu origem a este contrato.

5.1.26. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

5.1.27. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5.1.28. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

5.1.29. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incentive a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital 38.365/2017 (Parecer 57/2018 – PRCON/PGDF).

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência – Anexo VI do Edital:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- b) fornecer e colocar à disposição da contratada os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos produtos e serviços;
- c) proporcionar condições para a boa execução dos produtos e serviços;
- d) notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

6.2. A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, se existir, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pela FISCALIZAÇÃO.

8.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CLDF;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores–SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal–CLDF, se for o caso.

8.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

8.8. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

- I - A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;
- II - A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;
- III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

8.8.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados digitalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma indicada pelo fiscal do contrato.

8.8.2. O(s) fiscal(is) do contrato somente atestará(ão) a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

8.9. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.8;

II - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 8.8, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, se necessário, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 8.8.

8.9.1. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto no inciso I do subitem 8.9.

8.9.2. Na ocorrência de falha local em programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso II do subitem 8.9 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

8.10. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo(s) fiscal(is) do contrato, por ocasião da análise das faturas apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

8.11. O pagamento das despesas será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 8.8 e 8.9.

8.11.1. O prazo será reiniciado caso haja necessidade de retificação de documentos por parte das contratadas.

8.12. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste Termo de Referência serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo plano tático de mídia.

8.13. Novos formatos de comprovação, em observância à constante modernização dos veículos de comunicação, principalmente os que se utilizam das novas tecnologias, poderão ser incluídos ou alterados, mediante aprovação da DICOM, através de ato próprio, o qual deverá ser comunicado formalmente às CONTRATADAS.

8.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho. Se a Contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao Contratante Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, fornecido pela CEF-Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90), prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e

à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

8.14.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

8.14.2. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.15. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

8.16. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.17. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

8.17.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

8.17.2. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

8.17.3. O não cumprimento do disposto nos subitens 8.17 e 8.17.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

8.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.19. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2025.

9.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços

iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida de cada contratada a prestação de garantia, em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do instrumento contratual, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor inicial do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caberá à contratada a escolha da garantia entre as modalidades referidas no subitem 10.1 deste contrato.

10.3. A contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas no Edital.

10.3.1. A prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, será exercida em até 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

10.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CLDF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

10.5. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo respectivo contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Estão compreendidos na fase contratual todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia.

11.2. Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I – advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando a licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II – multa, cumulável com as demais sanções, que não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III acima.

11.3. Os licitantes ou os contratados devem ser responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do item 11.3 têm as seguintes definições:

I - a inexecução parcial do contrato prevista no item 11.3, inciso I, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e as seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II – a inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no item 11.3, inciso II, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada;

III – a inexecução total do contrato, prevista no item 11.3, inciso III, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo;

IV – a falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no item 11.3, inciso IV, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação;

V - a não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente, prevista no item 11.3, inciso V, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame;

VI – o atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no item 11.3, inciso VII, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração,

observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, bem como por outras condutas assim expressamente previstas no termo de referência ou projeto básico, sujeita a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% e 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;
- c) além dos percentuais previstos neste inciso, devem ser observadas outras hipóteses de penalidade e respectivos percentuais definidos no termo de referência ou projeto básico, de acordo com o objeto contratado;

VII - a fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no item 11.3, inciso IX, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do item 11.3.

VIII – o comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no item 11.3, inciso X, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

11.3.1.1. No caso de atraso na entrega de objeto fora do prazo, é facultado à CLDF admitir tolerância de até 5 dias de atraso sem a aplicação da penalidade de multa.

11.4. As sanções de advertência e de multa, previstas nos incisos I e II do item 11.2, são analisadas pelo fiscal do contrato ou pela comissão, que deve considerar os fatos e as circunstâncias conhecidas e encaminhar à Diretoria de Administração e Finanças-DAF para formulação do ofício de notificação à contratada.

11.4.1. O ofício a que se refere o item acima será encaminhado pela DAF ao endereço eletrônico (e-mail) registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou na proposta, para facultar à empresa a defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação.

11.4.2. O fiscal do contrato ou comissão analisará a defesa prévia em até 5 dias úteis e se manifestar pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.4.3. Indeferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 úteis, contados da data da notificação.

11.4.4. Deferida a defesa prévia, o fiscal ou comissão encaminhará os autos à DAF para a elaboração de ofício de notificação da empresa, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.4.5. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.5. A sanção de impedimento de licitar prevista no inciso III do item 11.2 é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.5.1. A comissão processante analisará a defesa prévia em até 05 dias úteis e se manifestará pela continuidade ou encerramento do procedimento administrativo sancionatório.

11.5.2. Indeferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, abrindo prazo para a apresentação de recurso em até 15 dias úteis, contados da data da notificação.

11.5.3. Deferida a defesa prévia, a comissão processante elaborará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF, informando sobre o encerramento do procedimento administrativo sem aplicação de penalidade.

11.5.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 11.2, é conduzida por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que deve avaliar os fatos e as circunstâncias conhecidas e formular relatório, com base no qual fará ofício a ser encaminhado à empresa pela DAF por meio do endereço eletrônico (e-mail) registrado no SICAF ou na proposta para lhe facultar defesa prévia escrita, no prazo de 15 dias úteis, contados da notificação, onde especificará as provas que eventualmente pretenda produzir.

11.6.1. A defesa prévia será avaliada inicialmente pela comissão processante que poderá decidir pela continuidade ou encerramento do procedimento.

11.6.2. Sendo dada a continuidade ao procedimento, os autos serão encaminhados ao Secretário-Geral para a tomada de decisão em até 10 dias úteis, ouvindo previamente manifestação da Procuradoria-Geral da CLDF.

11.6.3. Sendo deferida a defesa prévia, os autos serão encaminhados à DAF para notificação da empresa sobre o encerramento do procedimento.

11.6.4. Não sendo apresentada a defesa prévia no prazo estabelecido, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.7. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar as sanções de advertência, multa e de impedimento de licitar, cabe recurso aos fiscais ou à comissão processante, no prazo de 15 dias úteis da data da notificação da decisão.

11.7.1. Os fiscais ou a comissão processante, não reconsiderando o indeferimento da defesa prévia no prazo de 5 dias úteis, devem encaminhar o recurso ao Secretário-Geral com sua motivação, o qual, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF, deve proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, conforme procedimento descrito no art. 38, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.7.2. Em caso de não apresentação de recurso ou de manutenção da decisão pela penalidade após a fase recursal, os autos serão instruídos para a publicação do aviso de penalidade no Diário da

Câmara Legislativa–DCL, conforme previsto no art. 38, §§ 1º, 2º e 3º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, conforme o caso.

11.8. Da decisão que indeferir a defesa prévia para aplicar a sanção de declaração de inidoneidade, cabe pedido de reconsideração ao Secretário-Geral no prazo de 15 dias úteis da data de notificação do indeferimento, devendo ser proferida decisão sobre o pedido de reconsideração no prazo máximo de 20 dias úteis, ouvida previamente a Procuradoria-Geral da CLDF.

11.8.1. Não sendo apresentado pedido de reconsideração ou sendo mantida a penalidade após análise do pedido de reconsideração, a decisão sancionatória será publicada no DCL, conforme art. 38, § 2º, do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, previstas no item 11.2, incisos I, III e IV, podem ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, prevista no inciso II do item 11.2, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

11.10. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço.

11.10.1. Eventual justificativa para o atraso incorrido pelo contratado deve ser analisada, no momento da efetiva entrega do bem ou serviço, pelo fiscal do contrato ou comissão, que pode afastar a mora ou dar início ao processo de aplicação de penalidade.

11.11. Os emitentes das garantias contratuais devem ser notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

11.12. As sanções previstas no item 11.2 serão aplicadas de acordo com as disposições seguintes:

11.12.1. A advertência, prevista no item 11.2, inciso I, é aplicada exclusivamente para a infração administrativa de inexecução parcial, correspondente à:

- a) ausência de habilitação fiscal ou trabalhista;
- b) falta de providência de reposição de pessoal;
- c) outras condutas definidas no Estudo Técnico Preliminar-ETP ou no Termo de Referência-TR como hipóteses da aplicação da sanção de advertência;

11.12.2. A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deve ter como base a parte inadimplida;

11.12.3. O impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal, previsto no item 11.2, inciso III, é aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impede o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 anos;

11.12.4. A declaração de inidoneidade, prevista no item 11.2, inciso IV, é aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 11.3, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 11.12.3, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

11.13. As infrações definidas no item 11.3 são sancionadas de acordo com as disposições seguintes, em conjunto com os critérios estabelecidos no art. 20 do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- III – der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 meses;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato ou da nota de empenho;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou do contrato;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

11.14. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustre o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

11.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.16. Devem ser observadas as demais disposições constantes no Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

11.17. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado será obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o

limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e distritais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente contrato e que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente as licitantes vencedoras para, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, assinarem o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela CLDF.

17.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela Diretoria de Administração e Finanças–DAF/CLDF, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pela Lei nº 14.133/2021.

17.3. Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

17.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria da Câmara

Legislativa do Distrito Federal, por meio do Telefone: 3348-8315.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento eletronicamente.

Brasília (DF),..... de..... de 202_

Pelo Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU FALCAO DA MOTA NETO - Matr. 16831, Presidente da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital**, em 10/06/2025, às 17:09, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LIDIANE DUARTE SILVA DE OLIVEIRA - Matr. 23206, Membro da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital**, em 10/06/2025, às 17:20, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIANE MELEU FERREIRA - Matr. 23681, Membro da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital**, em 10/06/2025, às 17:37, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JESSICA GONCALVES DA SILVA - Matr. 23204, Membro da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital**, em 10/06/2025, às 17:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA - Matr. 11880, Membro da Comissão Especial de Contratação de Serviços de Comunicação Digital**, em 10/06/2025, às 18:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2189869** Código CRC: **EA6DA511**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8653
www.cl.df.gov.br - cpc@cl.df.gov.br

00001-00016223/2024-46

2189869v4



EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025-DICOM/CLDF

ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de 2 (duas) empresas prestadoras de serviços de comunicação digital, referentes à:

- a) prospecção, planejamento, desenvolvimento, implementação de soluções de comunicação digital;
- b) a moderação de conteúdo e de perfis em redes sociais, análise de sentimentos e o desenvolvimento de proposta de estratégia de comunicação nos canais digitais com base na inteligência dos dados colhidos;
- c) a criação e execução técnica de projetos, ações ou produtos de comunicação digital; e
- d) o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de comunicação, destinadas a expandir os efeitos da ação de comunicação digital, em consonância com novas tecnologias.

1.1.1. A contratação dos serviços elencados no subitem 1.1, tem como objetivo o atendimento ao princípio da publicidade e ao direito à informação, por meio de ações de comunicação digital que visam difundir ideias e princípios, posicionar instituições e programas, disseminar iniciativas e políticas públicas, ou informar e orientar o público em geral.

1.1.2. O planejamento previsto na alínea 'a' do subitem 1.1 objetiva subsidiar a proposição estratégica das ações de comunicação digital para alcance dos objetivos de comunicação e superação dos desafios apresentados e deve prever, sempre que possível, indicadores e métricas para aferição, análise e otimização de performance e de resultados.

1.1.3. Os serviços previstos no subitem 1.1 não abrangem atividades com natureza distinta da comunicação digital do CONTRATANTE.

1.1.4. Serão contratadas 2 (duas) empresas de comunicação digital, doravante denominadas contratadas.

1.1.4.1. O número acima foi definido considerando a métrica estabelecida no §2º do art. 5º da Instrução Normativa SECOM/PR no 1, de 19 de junho de 2023, que faculta a contratação de 1 (uma) ou 2 (duas) empresas quando a contratação corresponde a até 19,99% do valor de grande vulto. Conforme consta no item 5.1, o valor estimado para esta contratação é de R\$ 4.502.633,26 (quatro milhões, quinhentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), o que representa cerca de 2,25% do valor de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto definido no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021 como acima de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

1.1.5. Os serviços serão solicitados à(s) CONTRATADA(S) de modo a garantir que o valor efetivamente realizado por ela, na vigência inicial de 12 (doze) meses deste contrato e possíveis prorrogações, não seja inferior a 30% (trinta por cento) e nem superior a 70% (setenta por cento) do total executado pelas 02 (duas) agências contratadas como resultado do procedimento licitatório.

1.1.6. Os procedimentos de demanda, concorrência interna, seleção, execução e liquidação de despesas serão regulados por normatização interna, por meio do Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade e Comunicação Social, que poderá ser revista e/ou atualizada por meio de Ato próprio.

1.2. O produto final decorrente da execução do objeto desta licitação será propriedade da Câmara Legislativa do Distrito Federal, sendo, portanto, proibida a sua divulgação por qualquer meio ou sua reprodução total ou parcial sem expressa autorização, ficando o contratado sujeito às penalidades aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em 2021, a Resolução nº 325/2021 da Câmara Legislativa do Distrito Federal transformou a Coordenadoria de Comunicação em Diretoria de Comunicação Social (DICOM). A esta compete, de acordo com o Ato da Mesa Diretora 85/2024, "elaborar e implementar a Política de Comunicação Social da Câmara Legislativa e orientar, coordenar, supervisionar e assessorar a Câmara Legislativa em assuntos relacionados à divulgação interna e externa das atividades legislativas e de interesse público, definir a linha editorial, por meio do jornalismo, da comunicação interna, do relacionamento com a imprensa, da televisão, do rádio e das mídias sociais, da publicidade institucional, de utilidade pública e legal e da editoração e produção gráfica".

2.2. A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), por meio da DICOM, se comunica com a sociedade por intermédio de suas redes sociais, sites, aplicativos e de campanhas e ações publicitárias nos meios on-line e off-line, viabilizando uma interface multicanal. Entende-se, contudo, que em decorrência da ampliação do acesso da população à internet, o uso de plataformas digitais se intensificou. Dessa forma, o meio digital se tornou ainda mais relevante, de modo a exigir da Câmara Legislativa uma presença on-line mais intensa, assertiva e especializada.

2.3. Devido a essa relevância, a Diretoria de Comunicação da CLDF compreende a necessidade de desenvolver estratégias e adotar práticas ainda mais adequadas ao ambiente digital a fim de potencializar o alcance e a efetividade de suas publicações. Com isso, objetiva ampliar a compreensão social acerca das atividades da instituição e aproximar os cidadãos da Casa das Leis do DF e, assim, fomentar a cidadania e a participação social.

2.4. Ademais, destaca-se que a presença ativa nas redes sociais viabiliza a análise da percepção do público acerca da instituição, a compreensão do comportamento do usuário nos canais da CLDF e a identificação de temas de relevância social. Tais informações contribuem tanto para a produção de conteúdo comunicacional assertivo e acessível, quanto para embasar os esforços do legislativo distrital em suas atribuições constitucionais.

2.5. Cabe ainda ressaltar que os canais digitais se apresentam como uma ferramenta essencial para a popularização dos atos do Legislativo Distrital de forma célere e acessível. Isso ocorre pois essas informações estão disponíveis nas plataformas da instituição - como site e aplicativos - e podem ser obtidas de forma facilitada pela sociedade.

2.6. Para atender as demandas de responsabilidade da DICOM com a excelência que o Poder Legislativo Distrital exige, considera-se relevante a contratação de empresas que irão auxiliar na execução dos serviços de planejamento, produção de conteúdo e moderação de redes sociais, bem como na execução de outros serviços correlatos à comunicação digital. Desse modo, com apoio especializado de tais organizações, a Câmara Legislativa do Distrito Federal poderá proporcionar aos cidadãos serviços e informações do seu interesse de forma ágil, simplificada e eficaz, além potencializar os resultados de seu conteúdo comunicacional e otimizar o uso de recursos ao utilizar ferramentas digitais de maneira estratégica e direcionada.

2.7. Assim, conforme demonstrado também no Estudo Técnico Preliminar - ETP, (Sei n.º 1956505), reitera-se a necessidade da contratação de agências de comunicação digital capazes de agregar em seus produtos qualidade técnica com estratégias de comunicação digital trará ganhos para a instituição e para a sociedade.

3. CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS ESSENCIAIS

3.1. As demandas serão atendidas por meio da combinação dos produtos e serviços mais adequados para apoiar o CONTRATANTE na superação de seus desafios e alcance dos seus objetivos de comunicação, abrangendo:

a) Produtos e Serviços Essenciais: contemplam a expertise básica das contratadas na execução do objeto do contrato, sendo os itens previamente especificados e precificados pelo CONTRATANTE, com os respectivos quantitativos estimados de execução, no Anexo I - Catálogo de Produtos e Serviços;

3.2. Os Produtos e Serviços Essenciais contemplam as necessidades elementares do CONTRATANTE relativas ao objeto da contratação e estão agrupados no catálogo constante do Anexo I, de acordo com sua finalidade e afinidade, nas seguintes categorias:

- a) Design;
- b) Planejamento Estratégico;
- c) Planejamento Tático;
- d) Métricas e Avaliações;
- e) Conteúdo;
- f) Vídeo;
- g) Atendimento;
- h) Mídia digital.

3.2.1. Os Produtos e Serviços Essenciais estão especificados no Anexo I, com a descrição das seguintes informações:

- a) Título;
- b) Descritivo;
- c) Entregável;
- d) Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades;
- e) Características consideradas na classificação da complexidade;
- f) Complexidade, se houver; e
- g) Prazo de entrega.

3.2.1.1. As especificações dos Produtos e Serviços Essenciais mencionadas no subitem anterior poderão ser aperfeiçoadas pelo CONTRATANTE, sempre que identificada a necessidade de maior alinhamento das informações com a prática vivenciada com as contratadas, no decorrer da execução contratual por meio do aditamento.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. As empresas serão contratadas por meio de concorrência, do critério de julgamento Melhor Técnica, sob a égide da Lei nº14.133/21 e da Instrução Normativa MP n.º 05/2017.

4.2. Os produtos e serviços constantes deste Termo de Referência serão executados e entregues continuamente, mediante demanda, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

4.3. Subsidiariamente devem ser observadas as regras estabelecidas na Lei nº 12.232/2010 aplicáveis a este objeto, nos termos do Acórdão nº 6.227/2016-TCU-2ª Câmara, na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 2023 e na Instrução Normativa SECOM/PR nº 1, de 2023.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/VALOR ESTIMADO

5.1. O valor preliminar estimado da contratação é de R\$ 4.502.633,26 (quatro milhões, quinhentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos), conforme tabela de Serviços e Valores, constante no Doc. SEI Nº 2110657.

5.2. A despesa estimada para realização do objeto do presente Termo de Referência correrá por conta do Programa de Trabalho: 01.031.8204.8505.0020 - Publicidade e Propaganda Institucional. Elemento de Despesa 3390-39: Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, executar ou não a totalidade do valor contratual.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília/DF - Edifício Sede da CLDF - Fone: (61) 3348-8268. Setor: Diretoria de Comunicação Social.

7. DOS DIREITOS AUTORAIS

7.1. A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças, materiais, conteúdos e projetos de comunicação digital de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Termo de Referência, ressalvados os direitos de terceiros.

7.1.1. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas no contrato.

7.1.2. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou por meio de terceiros, durante a vigência contratual, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

7.1.3. A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Distrito Federal, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

7.1.3.1. Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências com quem mantenham contrato, quando couber, realizar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

7.2. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamento que preveja a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.

7.2.1. CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 7.2.1.1 a 7.2.3.

7.2.1.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

7.2.1.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.2.2. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples

7.2.2.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do índice IPCA, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

7.2.3. Quando da reutilização de quaisquer materiais de comunicação digital, conforme previsto nos subitens 7.2.1.1 e 7.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.

7.3. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

7.4. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

a) a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

b) que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

c) que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

7.6. A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Distrito Federal. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A EXECUÇÃO de qualquer produto, serviço ou despesa que envolva o desembolso de recursos deverá ser prévia e expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, via Ordem de Serviço (OS) ou instrumento similar.

8.1.1. O pedido de criação/produção para a agência surge a partir da necessidade da DICOM e/ou de alguma outra Unidade Demandante que se faça instituída.

8.1.2. Os procedimentos de demanda, concorrência interna, seleção, execução e liquidação de despesas são regulados pelo Manual de Procedimentos das Ações de Publicidade e Comunicação Digital que poderá ser revisto e/ou atualizado por meio de Ato próprio.

8.2. De forma excepcional poderão ser alocados profissionais da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, por tempo determinado e sem custos adicionais à contratante, de forma a atender as demandas com a qualidade e os prazos exigidos, na prestação dos produtos e serviços constantes dos subitens do Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais.

8.2.1. O CONTRATANTE proverá infraestrutura básica para prestação dos produtos e serviços que serão executados em suas dependências, quanto ao espaço físico e mobiliário.

8.3. As quantidades anuais dos Produtos e Serviços Essenciais, previstas no Anexo I - Produtos e Serviços Essenciais, representam apenas estimativas e serão executadas à medida da necessidade e conveniência do CONTRATANTE, que poderá adequá-las seguindo o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. A quantidade anual foi prevista para ser executada, de forma não cumulativa, durante cada vigência contratual de 12 (doze) meses.

8.5. A FISCALIZAÇÃO dos serviços será exercida por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços, o qual será investido de plenos poderes para:

a) Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 72 horas, de qualquer profissional que embarace a fiscalização;

b) Rejeitar os serviços ou peças que possam conter imperfeições, que não obedeçam às normas vigentes ou às boas práticas do mercado, obrigando-se, a CONTRATADA, a refazer os serviços sem direito à indenização e sem ônus para a CONTRATANTE, dentro do prazo fixado por este;

c) Solicitar informações complementares e documentos relativos aos serviços; e

d) Atestar o recebimento do objeto, verificando se os serviços foram executados de acordo com o contrato.

8.6. A FISCALIZAÇÃO da CLDF não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CLDF ou de seus agentes, gestores e fiscais, consoante art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. Caso o serviço entregue apresente falha ou defeito durante o período contratual de utilização ou aplicação, o Fiscal notificará a CONTRATADA para substituí-lo. O não cumprimento por parte da CONTRATADA ensejará aplicação de sanção administrativa, conforme disposto neste Termo de Referência.

8.8. A FISCALIZAÇÃO, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. A FISCALIZAÇÃO reportar-se-á direta e exclusivamente ao preposto indicado pela CONTRATADA através de comunicação escrita encaminhada ao CONTRATANTE.

8.10. Os serviços serão prestados em conformidade com o definido no Anexo I - Tabela de Serviços e Valores (Sei n.º 2110657)

8.10.1. Todo e qualquer ônus decorrente da prestação dos serviços, será de inteira responsabilidade da contratada.

8.11. Os objetos serão recebidos em conformidade com as definições (descritivo, prazo, entrega e aspectos) do Anexo I - Tabela de Serviços e Valores (Sei n.º 2110657) - Aba "Detalhamento - Tabela Completa"

8.11.1. Considerando a natureza do objeto, não se aplicarão os institutos de "recebimento provisório" e "recebimento definitivo", elencados no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste Termo de Referência ou no Instrumento Convocatório, ou com defeitos, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

8.11.3. O recebimento pela administração não excluirá a responsabilidade civil da empresa vencedora pela perfeita qualidade do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades porventura detectadas durante sua utilização.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, com base no art. 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do IPCA durante o período.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Cada empresa contratada prestará, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, garantia correspondente a 3% (três por cento) valor total do objeto do contrato a ser firmado.

11.2. As Contratadas poderão optar por uma das modalidades previstas nos incisos de I a IV, § 1º, art. 96, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária; ou

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2.1. O prazo definido no subitem 11.1 não se aplica nos casos de escolha da modalidade de seguro garantia. Nesse caso, a prestação da garantia deverá ser efetuada no prazo de 01 mês contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

11.3. A prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, terá prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de trinta dias;

11.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da CLDF e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

11.5. Se houver acréscimo ao valor do contrato, a contratada se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pelo respectivo contratante.

12. SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Considerando as características do objeto, não será permitida a subcontratação e nem participação de consórcios.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários, assim como permitir o acesso da CONTRATADA às suas instalações para levantamento de dados inerentes ao objeto.

13.5. Apresentar as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

13.7. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentam condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

13.9. Pagar à CONTRATADA os valores dos serviços executados, no prazo e condições estabelecidos em contrato.

13.10. A juízo da CONTRATANTE, o projeto integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzido e distribuído durante sua vigência, com ou sem modificações.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta.

- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CLDF, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CLDF autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CLDF.
- 14.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CLDF ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 14.6. Paralisar, por determinação da CLDF, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 14.8. Submeter previamente, por escrito, à CLDF, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas.
- 14.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 14.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esse assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- 14.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto deste Termo de Referência, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE.
- 14.11.1. Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome da CONTRATANTE, mediante sua prévia e expressa autorização.
- 14.11.2. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 14.12. No interesse do CONTRATANTE, as contratadas ficarão obrigadas a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, nas mesmas condições contratuais, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei no 14.133/21. **(item 5.6)**
- 14.13. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 14.14. Manter sede, escritório ou sucursal no Distrito Federal.
- 14.14.1. A seu juízo, a CONTRATADA poderá utilizar-se de sua matriz ou de seus representantes em outros Estados para serviços de criação e de produção ou outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições previamente acordadas.
- 14.14.2. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato que possui, no Distrito Federal, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, representada pelos seguintes profissionais:
- 1 (um) na área de atendimento;
 - 1 (um) na área de planejamento;
 - 2 (dois) na área de criação;
 - 1 (um) nas áreas de produção eletrônica e de design/computação gráfica;
 - 1 (um) na área de mídia.
- 14.15. Realizar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos – todos os serviços relacionados com o objeto do contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 14.16. Utilizar, na elaboração dos serviços objeto do contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência, para fins de comprovação da capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.
- 14.17. Evitar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 14.17.1. Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 14.17.1.1. O disposto no subitem 14.16.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
- 14.17.2. O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 14.17.3. A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 14.17.3.1. O desrespeito ao disposto no subitem 14.16.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas no contrato.
- 14.18. Negociar sempre as melhores condições de preço, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilização peças e materiais publicitários e comunicacionais da CONTRATANTE.
- 14.19. Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
 - só apresentar cotações de preços obtidas junto a fornecedores previamente cadastrados pela CONTRATANTE, aptos a fornecerem à CONTRATADA bens ou serviços especializados relacionados com as atividades complementares da execução do objeto deste termo de referência;

III - apresentar, no mínimo, 3 (três) cotações coletadas entre integrantes do cadastro de fornecedores que atuem no mercado do ramo do fornecimento pretendido;

IV - exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e total e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;

V - a cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;

VI - juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de inscrição do fornecedor no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatível com o serviço a ser fornecido.

14.19.1. Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.

14.19.2. A CONTRATANTE procederá à verificação prévia, quando julgar conveniente, da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado.

14.19.3. Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, ao Fiscal do contrato.

14.19.4. Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas neste termo de referência para a reutilização de peças e materiais publicitários e comunicacionais, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais do autor e conexos.

14.19.5. Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Termo de Referência, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

14.19.5.1. É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:

I - um mesmo sócio ou cota participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento;

II - dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.

14.20. Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.

14.21. Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta, cópias em arquivos digitais, em pasta na nuvem;

14.22. Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos.

14.23. Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de sua prestação de serviços.

14.24. Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.

14.25. Não caucionar ou utilizar o contrato como garantia para qualquer operação financeira.

14.26. Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

14.27. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

14.28. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos, obrigações trabalhistas e fiscais, nos termos da Lei Distrital n.º 5.087/2013

14.29. Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

14.30. Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de comunicação, publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste Termo de Referência.

14.31. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.

14.32. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

14.32.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que esta tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

14.33. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Termo de Referência.

14.34. A Contratada declara a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

14.35. Constitui obrigação da contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

14.36. Adotar, na execução dos serviços, boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, conforme disposto no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.37. Implementar, caso ainda não tenha, o Programa de Integridade da Empresa, nos termos da Lei Distrital nº 6.112/2018.

14.37.1. O Programa de Integridade consiste no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e

diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal.

14.38. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013.

14.39. Durante a execução do contrato fica vedado o uso de conteúdo discriminatório: contra a mulher, que incenve a violência ou que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou qualquer outro que represente qualquer po de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2016. (Parecer nº 57/2018 – PROCON/PGDF

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, os licitantes deverão apresentar:

15.1.1. Declaração(ões), atestado(s) ou certidão(ões) expedida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) produtos e serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, nos termos do Anexo I, no interstício do últimos 36 (trinta e seis) meses.

15.1.1.1. O período definido no subitem 15.1.1 objetiva selecionar licitantes mercadologicamente atualizados, uma vez que as tecnologias de comunicação e informação são modernizadas e/ou criadas regularmente.

15.1.1.2. Para cumprimento da presente exigência a licitante deverá comprovar experiência de no mínimo 18 (dezoito) meses, na execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos seguintes Produtos e Serviços Essenciais:

- a) Mapeamento de Presença Digital
- b) Diagnóstico e Matriz Estratégica em Redes Sociais, Sites e Portais
- c) Planejamento Estratégico de Conteúdo
- d) Moderação em Redes Sociais
- e) Relatório de Desempenho e Monitoramento
- f) Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade.
- g) Planejamento e Gestão de Mídia Digital
- h) Produção de Conteúdo.

15.1.1.3. Para fins de comprovação do cumprimento do item acima, será admitido o somatório de Atestados de Capacidade Técnica bem como a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.

15.1.2. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos Documentos de Habilitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação;

15.1.2.1. A aderência da formação de nível superior ou outra devidamente reconhecida por entidade competente ao objeto da contratação, disposta na alínea anterior, deverá ser demonstrada pela licitante, por meio da descrição da experiência do profissional indicado, para avaliação da Comissão de Contratação e, nos casos de dúvida, da área técnica vinculada à licitação;

15.1.2.2. Entende-se, para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da documentação para habilitação, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito e firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame e venha a ser contratado;

15.1.2.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

16. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, se existir, e no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente executados, segundo as medições efetuadas pela FISCALIZAÇÃO.

16.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CLDF;
- d) o período de prestação dos serviços;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

16.3. **A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:**

a) da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) da regularidade trabalhista, constatada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

c) do cumprimento das obrigações trabalhistas e contribuições sociais, correspondentes à nota fiscal ou fatura a ser paga pela Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, se for o caso.

16.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa comprovada da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

16.5. A parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação ou quando existir qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.7. A critério da CLDF, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.8. Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:

I - A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, da qual constará o número do contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta;

II - A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;

III - Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.

16.8.1. Os documentos de cobrança e demais informações necessárias à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados digitalmente pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma indicada pelo fiscal do contrato.

16.8.2. O(s) fiscal(is) do contrato somente atestará(ão) a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.

16.9. A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:

I - serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.8;

II - veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I, II e III do subitem 16.8, da demonstração do valor devido ao veículo, dos correspondentes pedidos de inserção e, se necessário, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 16.8.

16.9.1. A liquidação da despesa com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terá o tratamento previsto no inciso I do subitem 16.9.

16.9.2. Na ocorrência de falha local em programação em mídia eletrônica, além das providências previstas no inciso II do subitem 16.9 a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.

16.10. Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo(s) fiscal(is) do contrato, por ocasião da análise das faturas apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

16.11. O pagamento das despesas será feito de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, previstas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 16.8 e 16.9.

16.11.1. O prazo será reiniciado caso haja necessidade de retificação de documentos por parte das contratadas.

16.12. As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas neste Termo de Referência serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo plano tático de mídia.

16.13. Novos formatos de comprovação, em observância à constante modernização dos veículos de comunicação, principalmente os que se utilizam das novas tecnologias, poderão ser incluídos ou alterados, mediante aprovação da DICOM, através de ato próprio, o qual deverá ser comunicado formalmente às CONTRATADAS.

16.14. Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da contratada, mediante consulta on-line, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sítio do Tribunal Superior do Trabalho. Se a Contratada cadastrada no SICAF estiver com a documentação obrigatória vencida, deverá apresentar ao Contratante Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90), prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014); Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal e Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obda no site <https://www.tst.jus.br/certidao1>.

16.14.1. Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

16.14.2. Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

16.15. A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Referência.

16.16. A CONTRATANTE não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

16.17. Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.

16.17.1. A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.

16.17.2. Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.

16.17.3. O não cumprimento do disposto nos subitens 16.17 e 16.17.1 ou a não justificativa formal para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.

16.18. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.19. A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar e obedecidos os prazos legais.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes ou contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato; compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - atrasar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Os licitantes ou contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, com a garantia do contraditório e da ampla defesa, estão sujeitos às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021:

- I - advertência, que é o aviso público, por escrito, emitido pela CLDF quando o licitante descumprir com quaisquer de suas obrigações, desde que não se trate de descumprimento que justifique a aplicação de penalidade mais grave;
- II - multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma deste Ato, que não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
- III - impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção referida no inciso III deste subitem.

17.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem.

17.4. As infrações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X do subitem 17.1 deste instrumento têm as seguintes definições, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

I - A inexecução parcial do contrato, prevista no inciso I do subitem 17.1, compreende o atraso no início da execução contratual ou na entrega do bem e pelas seguintes ocorrências, além de outras estabelecidas no edital:

- a) serviço iniciado em desacordo com o contrato;
- b) descumprimento de prazo de entrega do serviço contratado sem justificativa ou consentimento da administração;
- c) utilização de materiais em desacordo com o contrato sem justificativa ou consentimento da administração;
- d) transferência a terceiros de parte da execução dos serviços contratados sem previsão contratual ou consentimento da administração;
- e) entrega de item em desacordo com as especificações;
- f) entrega de item em quantidade inferior àquela adjudicada.

II - A inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF, prevista no inciso II do subitem 17.1, é o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

III - A inexecução total do contrato, prevista no inciso III do subitem 17.1, compreende a recusa da prestação do serviço contratado ou a recusa em entregar o bem adjudicado e ainda:

- a) a entrega parcial do serviço que, por suas características, não possa ser concluído por meio de nova contratação;
- b) a entrega parcial de item que, por sua característica, somente tenha aplicação se entregue por completo.

IV - A falta de entrega de documentação exigida para o certame, prevista no inciso IV do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, ressalvadas exigências meramente formais ou falhas sanáveis, compreende:

- a) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- b) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;
- c) deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

V - A não manutenção de proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, prevista no inciso V do subitem 17.1, sem prejuízo de outros atos que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual, compreende:

- a) deixar de atender a convocações do agente de contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;
- b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de contratação;
- c) abandonar o certame;
- d) solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame

VI - O atraso da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, previsto no inciso VII do subitem 17.1, considera-se como sendo aquele que inviabilize o cumprimento das obrigações e importe em consequências graves para a Administração, observando-se o seguinte:

- a) a conduta de inexecução parcial, que compreende a entrega do objeto fora do prazo previsto, até o limite de 30 dias corridos, sujeitará a contratada à sanção calculada na faixa entre 0,5% e 5% sobre o valor total da contratação ou da parcela não entregue, conforme o caso, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso;
- b) a conduta de inexecução total, que é caracterizada pela entrega além do prazo limite de 30 dias corridos, sujeitando-se a contratada à sanção calculada na faixa entre 5% a 10% sobre o valor total da contratação, considerando-se a gravidade do caso e o tempo de atraso, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto em atraso;

VII - A fraude de licitação ou a prática de ato fraudulento na execução do contrato, prevista no inciso IX do subitem 17.1, é a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da CLDF, com exceção da conduta disposta no inciso VIII do mesmo subitem.

VIII - O comportamento de modo inidôneo e o cometimento de fraude de qualquer natureza, previsto no inciso X do subitem 17.1, compreendem a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, sem prejuízo de outras práticas que venham a ser verificadas no decorrer da licitação ou da execução contratual.

17.5. Não será admitido pedido de prorrogação do prazo de entrega de bem ou serviço. Eventuais justificativas para o atraso incorrido pelo contratado apenas serão analisadas após a efetiva entrega do bem ou serviço e durante a fase destinada à defesa prévia.

17.6. Os emitentes das garantias contratuais serão notificados pela CLDF quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais que ensejem a rescisão contratual ou a aplicação de penalidade de multa em valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor atualizado do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, salvo se houver valor a ser repassado à empresa suficiente para cobertura de eventuais obrigações e para cobrança da penalidade.

17.7. Os licitantes e terceiros que cometerem infrações durante a fase externa da licitação, que compreende todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do edital de licitação até a publicação do resultado, estão sujeitos às seguintes penalidades:

I - multa pecuniária, sobre o valor estimado da contratação, de:

a) 5% no caso de omissão, culposa ou dolosa, no envio de amostra convocada ou na documentação de habilitação exigida no certame após o aceite da proposta;

b) 15% no caso de o fornecedor apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

II - impedimento de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos, para o licitante que descumprir as regras legais e editalícias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, com adequação punitiva balizada pelo seguinte rol exemplificativo das condutas e períodos sancionatórios:

a) abandonar o certame após convocação de amostra: 6 meses;

b) não entregar documentação exigida para o certame após o aceite da proposta: 6 meses;

c) apresentar documentação falsa: 24 meses;

d) comportar-se de modo inidôneo: 24 meses;

e) cometer fraude fiscal: 36 meses;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, nos casos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso II deste subitem, quando o licitante:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

b) fraudar a licitação;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

17.8. As sanções previstas no subitem 17.2 deste instrumento serão aplicadas, na fase contratual, que compreende todos os fatos e os atos praticados a partir da publicação do resultado da licitação ou do recebimento da nota de empenho até o termo final de todas as obrigações contratuais assumidas perante a CLDF, incluídas as obrigações de garantia, de acordo com as disposições seguintes:

I - A advertência, prevista no inciso I do subitem 17.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial correspondente a:

a) ausência de habilitação fiscal, trabalhista;

b) não providenciar reposição de pessoal;

II - A multa a ser aplicada por descumprimento de obrigações assumidas por ata de registro de preços deverá ter como base a parte inadimplida.

III - O impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, previsto no inciso III do subitem 18.2, será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 17.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - A declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do subitem 17.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 17.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III do subitem 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.9. As infrações definidas no subitem 17.1 serão sancionadas de acordo com as disposições seguintes em conjunto com os critérios estabelecidos no subitem 17.10 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras disposições cominadas no edital ou contrato, quando a licitante ou a contratada:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato: penalidade de advertência;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à CLDF: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor do contrato/nota de empenho;

III - Der causa à inexecução total do contrato: penalidade de impedimento de licitar e contratar com Distrito Federal pelo período de 2 anos e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ressalvadas meras falhas formais e passíveis de saneamento: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 6 (seis) meses;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal período de 6 meses;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 5% a 10% do valor do contrato/nota de empenho;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo período de 4 meses e multa de 1% a 5% do valor do contrato/nota de empenho;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação ou contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 3 anos e multa de 10% a 20% do valor estimado da contratação ou contrato;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 5 anos e multa de 20% a 30% do valor estimado da contratação.

17.10. A sanção é agravada ou atenuada conforme o juízo de adequação à infração praticada no caso concreto, considerando:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.11. A multa é calculada pela incidência do percentual preestabelecido sobre base de cálculo equivalente à parte inadimplida, salvo disposição em contrário.

17.12. A sanção prevista no inciso III do subitem 17.2 deste Ato pode, se justificável a imposição de penalidade mais grave, ser convertida na sanção prevista no inciso IV do mesmo subitem, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.14. As multas cujo valor seja inferior aos respectivos custos de cobrança definidos pela CLDF podem, justificadamente e à discricionariedade da autoridade competente, ser convertidas em advertência nos casos em que tal medida não frustrar o caráter pedagógico e preventivo do processo sancionatório.

17.15. São circunstâncias que agravam a sanção em 30% de sua pena-base, para cada agravante, até o limite máximo da sanção estabelecida na infração respectiva, as seguintes situações:

I - a comprovação de que a licitante tenha sido desclassificada ou inabilitada por não atender às condições do edital, sendo de notória identificação a impossibilidade de atendimento ao estabelecido no ato convocatório;

II - o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência;

V - a interposição de recursos infundados com nítido caráter protelatório do certame;

VI - a conduta deliberada da licitante de não responder às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.16. Verifica-se a reincidência quando o infrator comete nova infração depois de responsabilizado definitivamente por infração anterior.

17.17. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 anos;

III - não se verifica se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

17.18. São circunstâncias atenuantes, que reduzem a sanção em até 30% para quaisquer das penalidades impostas, quanto o infrator:

I - não for reincidente;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

17.19. Considera-se não reincidente aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou que já tenha sido reabilitado.

17.20. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeita o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou, se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

17.21. Não se aplica a regra prevista no subitem 17.20 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

17.22. O disposto no subitem 17.20 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

18. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

18.1. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes deverão ser entregues à Comissão de Contratação em 4 (quatro) invólucros distintos e separados, conforme o disposto nos itens 19 e 22 deste Edital.

18.2. Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços das licitantes serão recebidos da data agendada para sessão de abertura a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação na sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF

18.3. Os horários mencionados neste Termo de Referência referem-se ao horário de Brasília.

18.4. O recebimento e a abertura dos invólucros, bem como os demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto no Edital e na legislação.

19. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

19.1. As Propostas Técnicas deverão ser entregues à Comissão de Contratação acondicionadas nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

Invólucro nº 1

19.2. No Invólucro nº 1 deverá estar condicionado o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, de acordo com Item 20 e com o Anexo III deste Termo de Referência.

19.2.1. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada que estiver condicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela DICOM-CLDF.

19.2.2. O (s) invólucro(s) padronizado(s) deverá(ão) ser retirado(s) pela(s) interessada(s) de (dias e horários), na CLDF - Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, sala da Comissão Permanente de Contratação, Brasília-DF, devendo realizar o agendamento pelo telefone 0xx(61) 3348.8650 e pelo e-mail cpc@cl.df.gov.br. O invólucro n.º 1 estará à disposição dos interessados até às 17:30h do dia anterior à abertura do certame.

19.2.3. O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado(s) ou deformado(s) pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar(em) a identificação da licitante.

Invólucro nº 2

19.3. No Invólucro no 2 deverá (ão) estar condicionado(s) o(s) Plano(s) de Comunicação Digital – Via Identificada, de que trata o anexo III deste Termo de Referência.

19.3.1. O Invólucro no 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 2**PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL – VIA IDENTIFICADA****NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE****CONCORRÊNCIA No XX/2025-DICOM/CLDF**

19.3.2. O Invólucro no 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

19.3.3. O Invólucro no 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3

19.4. O Invólucro no 3 deverá conter a Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que tratam os subitens 2.2.2 e 2.2.3 do Anexo III, deste Termo de Referência.

19.4.1. O Invólucro no 3 deverá ser entregue, e estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO Nº 3**PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL****DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO****NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE****CONCORRÊNCIA No XX/2025-DICOM/CLDF**

19.4.2. O Invólucro no 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

19.4.3. O Invólucro no 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

20. APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

20.1. As orientações pertinentes à apresentação da Proposta Técnica e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo III deste Termo de Referência.

21. ENTREGA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**Invólucro nº 4**

21.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue à Comissão Especial de Contratação condicionada no Invólucro nº 4.

21.2. O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

INVÓLUCRO No 4**PROPOSTA DE PREÇO****NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE****CONCORRÊNCIA No XX/2025-DICOM/CLDF**

21.3. O Invólucro no 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste de qualquer do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste Plano antes da abertura do Invólucro nº 2.

22. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

22.1. As orientações pertinentes à apresentação das Propostas de Preços e as disposições relacionadas a seu julgamento estão estabelecidas no Anexo IV deste Termo de Referência.

23. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**Invólucro n.º 5**

23.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Contratação condicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

**INVÓLUCRO Nº 5
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME EMPRESARIAL E CNPJ DA LICITANTE
CONCORRÊNCIA No XX/2025-DICOM/CLDF**

23.2. O Invólucro nº 5 será entregue na data, horário e local designados para a realização da segunda sessão pública.,

23.3. O Invólucro nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura

23.4. Os documentos de Habilitação Técnica, do Item 15 deste Termo de Referência, devem ser alocados no Invólucro 5.

24. DO JULGAMENTO FINAL

24.1. O julgamento final desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nos arts. 35 e 37 da Lei nº 14.133/2021, critério de julgamento melhor técnica.

24.2. Serão considerados vencedores do julgamento final da concorrência as 2 (duas) licitantes habilitadas que tenham sido mais bem classificadas no julgamento das Propostas Técnicas, desde que mantenham as condições de participação estabelecidas no Edital.

25. APÊNDICES

25.1. Integram este Termo de Referência os seguintes itens:

Anexo I: Tabela de Serviços Essenciais e Valores

Anexo II: Briefing - Comunicação Digital

Anexo III: Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas

Anexo IV: Apresentação das Propostas de Preços

Anexo V: Modelo de Proposta de Preço

Anexo VI: Modelo de Procuração

DIOGO CARNEIRO FERREIRA

Analista Legislativo

JÚLIA BARROS DE ALENCAR MUNIZ

Consultora Técnico-Legislativa

NATANI LEAL CORIOLANO

Analista Legislativo

Anexo I**TABELA DE SERVIÇOS E VALORES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS (Sei n.º 2110657)****Anexo II****BRIEFING COMUNICAÇÃO DIGITAL****1. SITUAÇÃO GERAL**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) desempenha um papel crucial na formulação, aprovação e divulgação de leis e ações que impactam diretamente a vida dos cidadãos do Distrito Federal. A comunicação dessas atividades de forma rápida, precisa e contínua é essencial para garantir a transparência, o engajamento e a confiança da população.

Para alcançar esses objetivos, a CLDF busca contratar uma agência especializada em comunicação digital, que será responsável por desenvolver e executar uma estratégia de comunicação destinada a divulgar em tempo real as leis e ações aprovadas pela Câmara Legislativa. Essa estratégia deverá ser implementada exclusivamente dentro do território do Distrito Federal, utilizando os canais digitais da CLDF e outros meios apropriados.

2. DESAFIO DE COMUNICAÇÃO

O principal desafio de comunicação é garantir que as informações sobre as leis e ações aprovadas pela CLDF sejam disseminadas de maneira perene e em tempo real, alcançando todos os segmentos da população do Distrito Federal. A comunicação deve ser clara, acessível e eficaz, permitindo que os cidadãos acompanhem e compreendam as decisões legislativas que afetam diretamente suas vidas.

Além disso, é necessário assegurar que a informação seja distribuída por meio de plataformas e tecnologias adequadas, considerando as particularidades do público-alvo e os diferentes meios de consumo de informação digital.

3. OBJETIVOS DE COMUNICAÇÃO – GERAL E ESPECÍFICOS

3.1 Objetivo geral

O objetivo geral do plano de comunicação digital é criar uma estratégia perene que permita a divulgação em tempo real das leis e ações aprovadas pela CLDF, reforçando a transparência e promovendo o engajamento dos cidadãos do Distrito Federal.

3.2 Objetivos específicos

- Divulgar de forma rápida e eficiente as leis e ações aprovadas pela CLDF.
- Garantir que a população do Distrito Federal tenha acesso fácil e imediato às informações relevantes.
- Promover a transparência das atividades legislativas e o engajamento da comunidade.
- Estabelecer um canal de comunicação contínuo entre a CLDF e os cidadãos, fortalecendo a confiança nas instituições públicas.

4. PÚBLICOS-ALVO

- Cidadãos do Distrito Federal.
- Veículos de comunicação locais.
- Organizações da sociedade civil e grupos de interesse no Distrito Federal.

5. MÉTRICAS DE AVALIAÇÃO

- Avaliar o aumento no acesso ao portal e aos canais digitais da CLDF.
- Medir a eficácia da comunicação em tempo real sobre as ações legislativas.
- Analisar o engajamento do público nas redes sociais e outras plataformas digitais.
- Monitorar a satisfação do público com a transparência e a acessibilidade das informações.

6. PRAÇA

Território do Distrito Federal.

7. PERÍODO

As ações de comunicação deverão ser executadas em um período de 6 (seis) meses.

8. VERBA REFERENCIAL PARA INVESTIMENTO

A verba máxima a ser utilizada será de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), devendo as propostas serem elaboradas considerando os produtos e serviços elencados neste Termo de Referência.

9. RECURSOS PRÓPRIOS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL

Atualmente, a CLDF mantém e administra os seguintes canais de comunicação digital:

- Portal da CLDF: <https://www.cl.df.gov.br>
- Perfis oficiais da CLDF em Redes Sociais: Facebook, Twitter, Instagram, YouTube, etc.

A agência contratada poderá propor a criação de novos canais digitais ou melhorias nos existentes, com base nas necessidades específicas da campanha.

Anexo III

APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Digital	I. Raciocínio Básico

	II. Estratégia de Comunicação Digital
	III. Solução de Comunicação Digital
	IV. Plano de Implementação
2. Capacidade de Atendimento	I. Clientes
	II. Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	

1.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

1.2 Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital (Via Não Identificada) - Para apresentação do Plano, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m², orientação retrato;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamento de 3 cm na margem esquerda, 3 cm na direita, 2,5 cm superior e 2,5 cm inferior a partir das respectivas bordas;
- e) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- f) texto e numeração no tamanho 12 pontos, fonte arial;
- g) numeração de todas as páginas centralizada;
- h) sem identificação da licitante;
- i) sem notas de rodapé.

1.2.1 As especificações do subitem 1.2 não se aplicam aos exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital.

1.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Digital e Plano de Implementação poderão ter gráficos, quadros, tabelas ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações poderão ter tamanho de 08 a 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite máximo previsto no subitem 1.2.6, cada folha de papel A3 será computada como 02 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

1.2.3 As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

1.2.4 Os exemplos de ações e/ou peças integrantes do subquesito Solução de Comunicação Digital deverão ser apresentados conforme a liberalidade do licitante desde que se adeque às dimensões do Invólucro nº 1.

1.2.5 O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Invólucro nº 2.

1.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Digital e da relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3 estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.7 Os textos do Plano de Implementação estão limitados, no conjunto, a 15 (quinze) páginas.

1.2.8 Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Digital e seus subquesitos. Essas páginas não serão computadas no limite de páginas previsto no subitem 1.2.6

1.3 A licitante deverá apresentar o Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada com base no Briefing (Anexo II), observadas as seguintes disposições:

1.3.1 **Subquesto 1 – Raciocínio Básico** – apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

1.3.2 **Subquesto 2 – Estratégia de Comunicação Digital** – apresentação e defesa da estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa da linha temática e conceitual que fundamenta a Solução de Comunicação Digital;
- b) proposição e defesa das fases e dos pontos centrais da proposta, especialmente: o que fazer; quando fazer; quais recursos próprios de comunicação digital utilizar; que outros ambientes, meios e plataformas ou ferramentas digitais utilizar; diretrizes editoriais de conteúdo e tagueamento a serem adotadas; quais públicos atingir e quais efeitos e resultados esperados.

1.3.3 **Subquesto 3 – Solução de Comunicação Digital** – apresentação das ações e/ou peças de comunicação digital de acordo com a estratégia proposta, contemplando:

a) relação de todas as ações e/ou peças de comunicação digital que a licitante julgar necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com o detalhamento de cada uma;

b) exemplos das ações e/ou peças de comunicação digital que apresentem características visuais, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta, observadas as condições estabelecidas no subitem 1.3.3.3.

1.3.3.1 O detalhamento mencionado na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deve contemplar a especificação, dinâmica ou mecanismo de cada ação e/ou peça de comunicação digital, a explicitação de sua finalidade, seu público-alvo e suas funções táticas no âmbito da estratégia proposta.

1.3.3.2 Se a proposta da licitante previr número de ações e/ou peças de comunicação digital superior ao limite estabelecido no subitem 1.3.3.3, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação mencionada na alínea 'a' do subitem 1.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as ações e/ou peças apresentadas como exemplos e outro para o restante.

1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou peças de comunicação digital de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica:

1.3.3.3.1 Os storyboards e os leiautes impressos devem preservar a capacidade de leitura das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.3.2 No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.3.3 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou peça de comunicação digital, como navegabilidade, funcionalidade, imagens em movimento, trilha sonora, voz de personagens e locução.

1.3.3.3.4 O 'monstro' ou leiautes eletrônicos e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

1.3.3.3.4.1 Nessas mídias de apresentação (pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

1.3.3.3.5 Os exemplos não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para apresentação.

1.3.3.3.6 Para facilitar seu cotejo com a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de ação e/ou peça de comunicação digital.

1.3.3.4 Para fins de cômputo das ações e/ou peças de comunicação digital que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as variações de abordagem ou formato serão consideradas como novos exemplos;
- b) uma ação com várias etapas ou uma peça sequencial será considerada 01 (um) exemplo, se o conjunto transmitir mensagem única;
- c) uma landpage e todas as suas páginas serão considerados 01 (um) exemplo;
- d) um vídeo e uma landpage que o hospeda serão considerados 02 (dois) exemplos;
- e) um post e a landpage por ele direcionada serão considerados 02 (dois) exemplos.

1.3.4. **Subquesto 4 – Plano de Implementação** – a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital constantes de sua proposta, contemplando:

a) cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos públicos e períodos;

b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou peças de comunicação digital, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica;

1.3.4.1 As licitantes deverão apresentar o orçamento disposto na alínea 'b' do subitem 1.3.4, com base:

a) na verba referencial para investimento, estabelecida no Briefing (Anexo II).

b) nos valores cheios e itens previstos na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais do Anexo I

1.3.4.1.1 Caso o Edital venha a ser republicado, com a retomada da contagem do prazo legal, os preços de mercado a que se refere a alínea 'b' do subitem 1.3.4.1 deverão ser os vigentes na data de publicação do último Aviso de Licitação.

1.3.4.2. Todas as ações e/ou peças de comunicação digital que integrarem a relação prevista na alínea 'a' do subitem 1.3.3, deverão estar contempladas no Plano de Implementação, tanto no cronograma como no orçamento.

1.4. O Plano de Comunicação Digital – Via Identificada deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Digital - Via Não Identificada, sem os exemplos de ações e/ou peças da Solução de Comunicação Digital, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

I - ter a identificação da licitante;

II - ser datado;

III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5. **Quesito 2 – Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricados em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.5.1. O caderno específico mencionado no subitem 1.5 não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste.

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes nacionais e/ou regionais que preencham os requisitos a seguir:

a) A comprovação do número de clientes será efetuada por atestado de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta. O atestado deverá descrever as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um;

b) os cases inerentes dos seus principais clientes, com o devido período de atendimento;

b.1) os cases não se confundem com os relatos dispostos no item 1.6.

c) atributos da equipe de atendimento ao CONTRATANTE, sob a forma de currículo resumido (deverá constar no mínimo: nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

c.1) deve-se anexar os certificados e diplomas que comprovem a formação acadêmica dos profissionais.

1.6. **Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as ações e/ou peças de comunicação digital que constituem o quesito, em caderno específico, orientação retrato, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricados em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.6.1. Os documentos, as informações e as ações e/ou peças dos relatos mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Invólucro nº 2.

1.6.2. A licitante deverá apresentar 02 (dois) relatos, cada um com o máximo de 05 (cinco) páginas, em que serão descritas soluções de comunicação digital propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada relato:

- I - deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II - deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações de comunicação digital solicitadas ou aprovadas pelo CONTRATANTE, no âmbito de seus contratos;
- IV - deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar a sua autenticidade.

1.6.2.1. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página de que trata o subitem 1.6.2. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

1.6.2.2. A assinatura do cliente para validar o relato poderá ser realizada através de plataformas de assinatura digital, admitindo-se expressamente tal meio como válido, nos termos do permissivo contido no §2º do art. 10 da Medida Provisória no 2.200-2/2001.

1.6.2.3. Os Relatos de Soluções de Comunicação Digital, de que trata o subitem 1.6.2 devem ter sido implementados a partir de 2 anos anteriores a este certame (data de publicação do edital).

1.6.3. É permitida a inclusão de até 03 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, independentemente do seu tipo ou de sua característica, em cada relato, observando-se as seguintes regras para sua apresentação;

I - na versão digital: deverão ser fornecidas somente em pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6 ou ser apresentadas soltas;

II - na versão impressa: poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 1.6, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato,

dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura dos textos e das mensagens e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada ação e/ou peça de comunicação digital, deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

2.1. As Propostas Técnicas das licitantes serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste anexo.

2.2. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

2.2.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Digital

2.2.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do CONTRATANTE e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação digital identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise e compreensão do desafio de comunicação a ser superado pelo CONTRATANTE e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

2.2.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Digital

- a) a adequação da linha temática e conceitual que fundamenta a solução proposta à natureza e às atividades do CONTRATANTE, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) as possibilidades de interpretações positivas para a comunicação digital do CONTRATANTE no relacionamento com seus públicos;
- c) a consistência técnica da apresentação e defesa das fases e dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Digital pela licitante e sua capacidade de articular os conhecimentos sobre o CONTRATANTE, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- d) a pertinência das relações de causa e efeito entre a Estratégia de Comunicação digital proposta e os efeitos e resultados esperados;
- e) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Digital, considerada a verba referencial estabelecida no Briefing.

2.2.1.3. Subquesito 3 – Solução de Comunicação Digital

- a) o alinhamento das ações e/ou peças de comunicação digital com a estratégia proposta;
- b) a pertinência da proposta com a natureza do CONTRATANTE e com o desafio e objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das ações e/ou peças de comunicação digital ao perfil dos segmentos de público-alvo;

d) a compatibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital com os recursos próprios, ambientes, plataformas ou ferramentas a que se destinam;

e) a originalidade da proposta e a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;

f) a harmonia e o equilíbrio visual da solução proposta e a usabilidade, navegabilidade, acessibilidade e funcionalidade das ações;

g) a exequibilidade das ações e/ou peças de comunicação digital, com base no investimento disponível.

2.2.1.4. Subquesto 4 – Plano de Implementação

a) a adequação do cronograma de implementação, ativação, continuidade, manutenção, conclusão das ações e/ou peças de comunicação digital, considerado o grau de complexidade de sua execução técnica e as especificidades do desafio e dos objetivos de comunicação apresentados no Briefing;

b) o grau de eficiência, a economicidade e a otimização dos recursos na utilização da verba referencial estabelecida no Briefing, demonstrados no orçamento para desenvolvimento da proposta;

c) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa do plano de comunicação, se for o caso;

d) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da solução de comunicação digital, se for o caso.

2.2.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

2.2.2.1 Subquesto 1 - Clientes:

a) a quantidade de clientes da contratada; e

b) o porte de atendimento de cada um dos clientes apresentados;

b.1) os clientes considerados "entes públicos" receberão peso 1,5 na contagem de número de clientes.

2.2.2.2. Subquesto 2 - Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante

a) a experiência dos profissionais da licitante no objeto a ser contratado e as qualificações desses profissionais às necessidades do CONTRATANTE conforme exigidas nos quesitos e subquestos deste apêndice.

2.2.3. Quesito 3 – Relatos de Soluções de Comunicação Digital

a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução de comunicação digital em cada relato;

b) a demonstração de que a solução de comunicação digital contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;

c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no relato e a relevância dos resultados obtidos;

d) a qualidade da execução e do acabamento das ações e/ou peças de comunicação digital desenvolvidas pela licitante para seu cliente;

e) o encadeamento lógico e a clareza da exposição do relato pela licitante.

2.3. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

2.3.1. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesto deverá ser avaliado o grau de atendimento das Propostas Técnicas ao disposto neste Apêndice.

2.3.2. Aos quesitos ou subquestos serão atribuídos, pela Subcomissão Técnica, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Plano de Comunicação Digital	80,00
1.1	Raciocínio Básico	10,00
1.2	Estratégia de Comunicação Digital	30,00
1.3	Solução de Comunicação Digital	20,00
1.4	Plano de Implementação	20,00
2	Capacidade de Atendimento	10,00
2.1	Cliente (Nota máxima)	3,00
	Até 2 clientes	1,00
	De 3 a 4 clientes	2,00
	5 ou mais	3,00

	Formação acadêmica dos principais responsáveis técnicos da licitante (Nota máxima)	7,00
2.2	Profissional com mestrado ou comunicação e Marketing	2,00
	Profissional com pós-graduação em Comunicação ou Marketing	1,50
	Profissional com graduação em Comunicação ou Marketing	1,00
	Profissional com formação em outras áreas correlatas ao objeto (Desenvolvimento de sistemas, business intelligence – BI, estatística, Tecnologia da Informação)	0,50
3	Relatos de Soluções de Comunicação Digital	10,00
Pontuação Total		100,00

2.3.2.1. Se a licitante não observar a quantidade estabelecida no subitem 1.6.2 deste Apêndice para apresentação dos Relatos de Soluções de Comunicação Digital, sua pontuação máxima, nesse quesito, será proporcional à quantidade de relatos por ela apresentada.

2.3.3. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica, considerando-se 01 (uma) casa decimal.

2.3.3.1 Para efeito de aferição da nota de cada quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica utilizarão como pontuação 6 (seis) níveis de notas, de acordo com a seguinte escala: 0% da nota total quando considerado **nulo**; 20% da nota total quando considerado **insuficiente**; 40% da nota total quando considerado **médio inferior**; 60% da nota total quando considerado **médio**; 80% da nota total quando considerado **médio superior**; e 100% da nota total quando considerado **superior**.

2.3.4. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Termo de Referência.

2.3.4.1. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

2.3.5. A pontuação final da Proposta Técnica de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos 03 (três) quesitos: Plano de Comunicação Digital; Capacidade de Atendimento; e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.4. Serão classificadas em primeiro e segunda lugar, respectivamente, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem a maior e a segunda maior pontuação, observado o disposto no subitem 2.5 deste Anexo.

2.5. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) Não atender às exigências do presente Termo de Referência e de seus anexos;
- b) Não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) Obter pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

2.5.1. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência, podendo ser relevados aspectos puramente formais que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da concorrência.

2.6. Se houver empate que impossibilite a identificação automática da melhor Proposta Técnica, será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos Plano de Comunicação Digital, Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital.

2.7. Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado em sessão ou ato público, com data previamente divulgada e convocação de todas as licitantes.

Anexo IV

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta de Preços:

a) em caderno único, em papel que a identifique, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;

b) datada e assinada por quem detenha poderes de representação, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

1.2. A Proposta de Preços deverá ser elaborada conforme o modelo do Anexo V (Modelo de Proposta de Preços) e será constituída de:

a) percentual de desconto;

b) informações sobre a licitante.

1.2.1 O percentual de desconto a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I (Produtos e Serviços Essenciais), não poderá ser inferior a 10% (dez por cento).

1.2.1.1 Nos preços unitários dos Produtos e Serviços Essenciais elencados no Anexo I - (Produtos e Serviços Essenciais) estão incluídos todos os custos internos da licitante, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); impostos; taxas; seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato.

1.3 Os percentuais de desconto devem ser apresentados em valores numéricos, com 2 (duas) casas decimais e por extenso.

1.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação considerará o preço por extenso.

1.4 O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação.

1.4.1 Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido no subitem 1.4 ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos invólucros com as Propostas de Preços, a Comissão de Contratação realizará com ela diligência nos termos do §2º do inciso V do art. 59 da Lei no 14.133/21, como forma de prorrogar o referido prazo.

1.5. Os preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto proposto, são de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.6 As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e em seus anexos.

1.7 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Concorrência no XX/2024 – CLDF

1. Declaramos que, caso essa licitante venha a ser contratada pelo CONTRATANTE, como resultado da concorrência em epígrafe, adotaremos os seguintes preços na execução do contrato:

a) percentual de desconto de% (.....por cento), a ser concedido ao CONTRATANTE, incidente de forma linear sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais, constante do Anexo I do Termo de Referência desta concorrência; e

2. Declaramos ainda que:

a) os direitos patrimoniais sobre autoria dos conteúdos, bem como os direitos de uso dos dados coletados, incluídos os estudos, análises e planos elaborados por esta licitante, por meio de nossos empregados ou prepostos, em decorrência da execução do contrato, passam a ser integralmente do CONTRATANTE;

a1) consideram-se incluídos os valores equivalentes à remuneração desses direitos, mencionados na alínea 'a', na remuneração dos produtos e serviços;

a2) o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos referidos na alínea 'a' durante a vigência do contrato a ser celebrado, e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus;

b) nos preços dos Produtos e Serviços Essenciais, decorrentes do percentual de desconto acima proposto, estão incluídos todos os nossos custos internos, diretos e indiretos, tais como: despesas com planejamento e apresentações; encargos sociais e trabalhistas de mão de obra; equipamentos (hardware), programas (software); tributos (impostos e taxas); seguros; e demais obrigações financeiras, de qualquer natureza, envolvidas na execução do objeto do contrato e não será pleiteado nenhum ressarcimento relacionado a esses custos;

c) os percentuais acima propostos são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração posterior, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

d) comprometemo-nos a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores especializados, transferindo ao CONTRATANTE todas as vantagens obtidas;

d1) garantimos o pagamento integral dos valores devidos aos fornecedores especializados, após a liquidação das despesas e o pagamento a cargo do CONTRATANTE, nos termos do item 16 do Termo de Referência desta concorrência;

e) manteremos, por nós e por nossos prepostos, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer informações que nos sejam fornecidas.

f) estamos cientes de que o CONTRATANTE procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei;

g) esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência desta concorrência e tem validade de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

3. Por fim, informamos os seguintes dados:

Nome empresarial:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual ou Municipal:

Local de data

<nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais>

Anexo VI MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na Concorrência no XXX / 2024 – CLDF

Poderes

Apresentar documentação e assinar propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

local e data

(nome completo da licitante, nome, cargo e assinatura dos representantes legais)

Observação 1: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

Observação 2: a procuração, assim como a validação dos Relatos pelos clientes, poderá ser assinada via plataforma digital, nos termos do disposto no item 1.6.2.2. do Anexo III (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas)



Documento assinado eletronicamente por **DIOGO CARNEIRO FERREIRA - Matr. 23307, Analista Legislativo**, em 23/04/2025, às 17:19, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **NATANI LEAL CORIOLANO - Matr. 23184, Analista Legislativo**, em 23/04/2025, às 17:21, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIA BARROS DE ALENCAR MUNIZ - Matr. 24452, Consultor(a) Técnico-Legislativo**, em 24/04/2025, às 11:24, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2105703** Código CRC: **BD2ADB8F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.29 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8277
www.cl.df.gov.br - dicom@cl.df.gov.br

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores

Serviço		Unidade de Medida	Valor unitário Estimado	Quantidade por serviço	Valor Total
1	Design				
1.1	Criação e produção de ícone	Un.	R\$ 359,94	19,00	R\$ 6.838,86
1.2	Guia de Estilo	Un.	R\$ 19.140,33	2,00	R\$ 38.280,66
2	Planejamento Estratégico				
2.1	Mapeamento de Presença Digital	Un.	R\$ 13.242,10	2,00	R\$ 26.484,20
2.2 a	Diagnóstico e matriz estratégica - Baixa	Un.	R\$ 17.614,42	4,00	R\$ 70.457,68
2.2 b	Diagnóstico e matriz estratégica - Média	Un.	R\$ 22.188,60	3,00	R\$ 66.565,80
2.2 c	Diagnóstico e matriz estratégica - Alta	Un.	R\$ 30.453,92	3,00	R\$ 91.361,76
2.3	Diagnóstico de Conteúdo	Un.	R\$ 12.123,94	2,00	R\$ 24.247,88
2.4	Planejamento de Conteúdo	Un.	R\$ 16.146,48	20,00	R\$ 322.929,60
3.	Planejamento Tático				
3.1	Arquitetura de Propriedade Digital	Un.	R\$ 20.028,99	5,00	R\$ 100.144,95
3.2	Criação/Adequação de leiaute de site/portal a partir da Identidade Digital	Un.	R\$ 14.998,68	5,00	R\$ 74.993,40
3.3 a	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Baixa	Un.	R\$ 14.575,96	3,00	R\$ 43.727,88
3.3 b	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Média	Un.	R\$ 19.881,60	1,00	R\$ 19.881,60
3.3 c	Escopo Funcional de Propriedade Digital - Alta	Un.	R\$ 28.306,35	1,00	R\$ 28.306,35
4.	Métricas e Avaliações				
4.1	Relatório de Desempenho de Redes Sociais	Un.	R\$ 8.820,10	10,00	R\$ 88.201,00
4.2	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	Un.	R\$ 8.021,70	2,00	R\$ 16.043,40
4.3	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	Un.	R\$ 29.001,80	2,00	R\$ 58.003,60
4.4 a	Moderação em Redes Sociais - Baixa	Un.	R\$ 2.669,02	10,00	R\$ 26.690,20
4.4 b	Moderação em Redes Sociais - Média	Un.	R\$ 5.398,60	10,00	R\$ 53.986,00
5.	Conteúdo				
5.1 a	Pauta - Baixa	Un.	R\$ 1.907,11	20,00	R\$ 38.142,20
5.1 b	Pauta - Média	Un.	R\$ 3.020,26	12,00	R\$ 36.243,12
5.1 c	Pauta - Alta	Un.	R\$ 4.994,22	6,00	R\$ 29.965,32
5.2 a	Infográfico - Baixa	Un.	R\$ 2.663,97	30,00	R\$ 79.919,10
5.2 b	Infográfico - Média	Un.	R\$ 4.415,38	20,00	R\$ 88.307,60
5.2 c	Infográfico - Alta	Un.	R\$ 8.722,35	15,00	R\$ 130.835,25
5.3 a	Conteúdo para Redes Sociais - Baixa	Un.	R\$ 24.563,26	12,00	R\$ 294.759,12
5.3 b	Conteúdo para Redes Sociais - Média	Un.	R\$ 44.246,26	10,00	R\$ 442.462,60
5.3 c	Conteúdo para Redes Sociais - Alta	Un.	R\$ 59.277,23	2,00	R\$ 118.554,46
6.	Vídeo				
6.1	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Un.	R\$ 23.271,49	12,00	R\$ 279.257,88
7.	Atendimento				
7.1	Atendimento de demandas	Un.	R\$ 14.550,05	28,00	R\$ 407.401,40
8.	Mídia digital				
8.1	Planejamento de mídia digital (Redes sociais)	Un.	R\$ 17.465,43	48,00	R\$ 838.340,64
8.2	Gestão de mídia	Un.	R\$ 22.451,99	25,00	R\$ 561.299,75
Total Estimado					R\$ 4.502.633,26

Detalhamento dos Serviços

Serviço

1. Design

1.1 Criação e produção de ícone

Descritivo: Criação, a partir de briefing, de elemento gráfico utilizado para representar uma ação, situação, programa de computador, atalho de acesso para um arquivo específico, aplicação, pasta ou diretório.

Entregável: Arquivo de imagem digital em alta resolução e arquivo vetorizado.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência ao tema e à unidade visual do projeto, conformidade técnica em relação ao briefing.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 1 dia útil.

1.2 Guia de Estilo

Descritivo: Detalhamento da linha visual e concepção de manual para montagem e facilitação do desenvolvimento e implementação. Esse guia visa garantir a consistência do trabalho de design e arquitetura de informação projetados nas etapas seguintes de desenvolvimento, e reunirá todos os artefatos produzidos em design e arquitetura, além de fornecer o mapa de elementos, documento que descreve todos os componentes interativos e seus respectivos comportamentos na interface com o usuário. Ademais, explicitará a padronização visual adotada na solução, desde padrões gerais, como cor e formas, até modelos gerais de telas e condições gerais do projeto (especificações que dizem respeito ao ambiente como comportamento no browser, cores e tipografia), elementos gerais (especificações de elementos que aparecem em todo o ambiente ou na maioria das páginas como header e rodapé) e elementos específicos. Na parte relativa ao conteúdo, o guideline documenta o estilo da comunicação e regras do discurso on-line.

Entregável: Arquivo texto diagramado conforme padronização de manuais, contendo guia.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, diagramação aderente ao padrão de manuais, clareza da informação, uso de exemplos.

Método de classificação da complexidade: não se aplica.

Complexidade: não se aplica.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

2. Planejamento Estratégico

2.1 Mapeamento de Presença Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Reunião com a equipe do órgão/tema para identificar os principais assuntos tratados pela pasta, públicos e necessidades de comunicação;
- b) Análise editorial das propriedades digitais;
- c) Análise da arquitetura de informação;
- d) Análise da presença em ferramentas de busca;
- e) Análise da atuação da ativação nas redes sociais;
- f) Produção de relatório com recomendação de formas de atuação e adequação (melhorias das referidas propriedades digitais).

Entregável:

a) Arquivo de apresentação gráfica contendo os principais pontos do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas à CLDF.

b) Arquivo texto com detalhamento do mapeamento, recomendações de ações para cada uma das propriedades digitais, boas práticas e sugestões de ações relacionadas à CLDF

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- 1- cumprimento do prazo de entrega;
- 2- abrangência do mapeamento;
- 3- aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF
- 4- originalidade do conteúdo produzido.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de propriedades digitais levantadas e analisadas.

Complexidade:

a) **Baixa:** até 3 canais.

b) **Média:** de 4 a 6 canais.

c) **Alta:** acima de 6 canais.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

2.2 Diagnóstico e matriz estratégica

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Entrevistas exploratórias presenciais, gravadas em áudio e transcritas, com os públicos participantes do processo (cinco a dez entrevistas, em média);
- b) Levantamento de públicos, desejos, insumos, potencialidades, fraquezas, oportunidades e ameaças;
- c) Benchmarking;
- d) Definição do objetivo da presença digital da CLDF;
- e) Indicação dos canais de atuação e propriedades digitais;
- f) Desenvolvimento da matriz estratégica com a consolidação do objetivo da presença digital da CLDF;
- g) Proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas da CLDF;
- h) Proposta visual para página inicial do site contemplando o primeiro nível;
- i) Proposição conceitual dos indicadores de avaliação de performance estratégica (deverá ser reavaliada após a entrega do site de acordo com os objetivos sazonais da CLDF);
- j) Indicação de parceiros, recursos, gestores e ferramentas necessárias para o sucesso do projeto.

Entregável:

- a) Arquivo texto detalhado com as informações levantadas no diagnóstico e arquivo de apresentação gráfica contendo o Planejamento de Comunicação;
- b) Arquivo texto detalhado contendo a estratégia concebida na matriz estratégica;
- c) Arquivo texto contendo proposição do mapa do site com indicação das áreas específicas da CLDF;
- d) Arquivo de imagem digital contendo a proposta visual para página inicial do site contemplando a página inicial e o primeiro nível.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF e ao mapeamento, originalidade do conteúdo produzido, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: quantidade de canais a serem diagnosticados conforme mapeamento.

Complexidade:

- a) **Baixa:** até 5 canais.
- b) **Média:** de 5 a 10 canais.
- c) **Alta:** acima de 10 canais

2.3 Diagnóstico de Conteúdo

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

- a) Mapeamento do conteúdo disponibilizado nos canais de comunicação digital da CLDF;
- b) Análise editorial aprofundada do ambiente de comunicação digital da CLDF;
- c) Análise imagética do ambiente de comunicação digital da CLDF;
- d) Análise de vídeos publicados no ambiente de comunicação digital da CLDF.

Entregável: Arquivo texto detalhado contendo as informações de conteúdo levantadas no diagnóstico.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do diagnóstico, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

2.4 Planejamento de Conteúdo

Descritivo: Execução das seguintes atividades: Estabelecer, a partir de briefing de projetos a abordagem a ser dada ao conteúdo, com o objetivo de orientar a produção de conteúdos em ambientes digitais. O planejamento de conteúdo orientará as etapas de macroarquitetura padrão, projeto editorial e produção de conteúdo. O serviço compreende as seguintes atividades:

- Definição de temas a serem abordados para o projeto específico.
- Levantamento de insumos de conteúdo disponíveis para tratamento do tema.
- Definição de linguagem para públicos indicados na etapa de planejamento estratégico.
- Definição de hierarquia dos conteúdos apresentados.
- Indicação, quando couber, de diretrizes editoriais para produção de conteúdos aplicados ao tema (infográficos, edição de vídeos, criação de títulos, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging).
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de infográficos.
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação e edição de vídeos;
- Elaboração de diretrizes editoriais para criação de títulos, chamadas, tratamento de textos e aplicação de políticas de tagging.
- Definição de macrotemas e construção de mapa de conteúdos.

Entregável:

- a) Arquivo texto contendo as informações detalhadas do Planejamento de Conteúdo e proposições que orientarão a produção de conteúdo do site/portal da CLDF;
- b) Arquivo de apresentação gráfica contendo as diretrizes e proposições resumidas.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

3. Planejamento Tático

3.1 Arquitetura de Propriedade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

a) Atividades de elaboração/adequação do site/portal da CLDF em conformidade com a Identidade Digital da CLDF

I. Proposição de arquitetura da informação do site/portal da CLDF;

II. Aderência ao site/portal Padrão da CLDF

i. Aproveitamento dos módulos criados;

ii. Aproveitamento das funcionalidades e regras presentes nos módulos;

iii. Aproveitamento da estrutura e elementos globais desenvolvidas;

iv. Aproveitamento da navegabilidade e usabilidade definidas.

b) Adaptação de elementos gráficos e estilos definidos;

I. Produção de protótipos navegável no wireframe;

II. Atividades de elaboração:

i. Proposição de novos módulos;

ii. Proposição de novas funcionalidades;

iii. Proposição de novos elementos gráficos e estilos;

iv. Definição de fluxos, análise de dados e atividades de concepção e construção.

Entregável:

a) Estratégia de navegação ou organização das informações, contemplando hierarquicamente as seções do ambiente, bem como os relacionamentos conceituais de similaridade, subordinação e cruzamento das informações.

b) Mapa de elementos;

c) Listagem das telas;

d) Wireframe (protótipo) em arquivo eletrônico navegável com orientação dos elementos contemplados nas telas.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, abrangência do planejamento, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: quantidade de níveis da arquitetura da informação.

Complexidade: arquitetura da informação até o quinto nível.

Prazo de entrega: até 30 dias úteis.

3.2 Criação/Adequação de leiaute de site/portal a partir da Identidade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

a) Estudo de adequação de cores;

b) Estudo de adequação do estilo da fonte, tamanho e cores se necessário;

c) Desenvolvimento dos leiautes com as devidas alterações (as telas a serem trabalhadas são: página inicial e internas até segundo nível, em concordância com o direcionamento estratégico aprovado);

d) Análise da aderência das necessidades aos módulos existentes.

Entregável: Arquivos de imagem digital aberto contemplando a página inicial e telas internas até segundo nível.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

3.3 Escopo Funcional de Propriedade Digital

Descritivo: Execução das seguintes atividades:

a) Levantamento das necessidades do projeto para identificar os requisitos funcionais;

b) Definição da lista de usuários (gestores) e suas atribuições;

c) Definição dos fluxogramas em projetos que envolvem gestão de conteúdo e possuem etapas como redação, revisão, edição, aprovação, mediação e publicação (deve conter o mapeamento do fluxo do processo de negócio, definição de alçadas e níveis de aprovação).

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, aderência às diretrizes de comunicação digital da CLDF, aplicabilidade.

Método de classificação da complexidade: complexidade do módulo.

Entregável: Arquivo texto detalhado contendo o levantamento e as definições do Escopo Funcional.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

Complexidade:

a) **Baixa:** site/portal simples, propriedade digital com até 3 seções;

Prazo de entrega: até 10 dias úteis.

b) **Média:** site/portal intermediário, propriedade digital com 4 a 8 seções;

Prazo de entrega: até 15 dias úteis.

c) **Alta:** site/portal complexo, propriedade digital com mais de 8 seções.

Prazo de entrega: até 20 dias úteis.

4. Métricas e Avaliações

4.1 Relatório de Desempenho de Redes Sociais

Descritivo: Elaboração de análise do desempenho de perfis de redes sociais para subsidiar a produção de conteúdo e ações interavas. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- a) Análise do desempenho de comunicação digital nas redes sociais.
- b) Identificação do grau de sentimentalização, classificação (tagueamento) e análise das interações de internautas com as redes sociais em questão.
- c) Indicação da performance do perfil nas redes sociais do órgão/entidade, incluindo número de seguidores, perfis, compartilhamentos, comentários, acessos, posts de conexões, e origem de tráfego.
- d) Cruzamento entre postagens, interações e resultados.
- e) Análise do impacto de postagens.
- f) Análise dos picos.
- g) Relação de ocorrências relevantes.
- h) Recomendações de melhorias.

Entregável: Relatório consolidado, em arquivo de apresentação, contendo informações coletadas, análises realizadas e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação da audiência e ocorrências, qualidade da análise realizada e consistência das recomendações.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: último dia útil do período analisado.

4.2 Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento

Descritivo: Elaboração de análise de tema específico, a partir de dados coletados por meio de monitoramento de redes sociais e levantamento de informações estratégicas, para apoio à tomada de decisão e proposição de sugestões para ações de comunicação.

Entregável: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências, abrangência e qualidade das informações coletadas e clareza e consistência da análise.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.3 Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital

Descritivo: Elaboração de análise consolidada do desempenho de propriedade digital da CLDF, para subsidiar a produção de conteúdo da propriedade e ações interavas. O relatório deve apresentar a análise do desempenho de comunicação digital feita a partir de relatórios já existentes, com a consolidação das informações mais relevantes levantadas nos relatórios de BI, de desempenho de redes e de monitoramento de redes sociais em um único documento. Não está incluído no relatório o levantamento de dados novos. A elaboração do relatório compreende as seguintes atividades:

- a) Indicação de assuntos e aspectos relevantes.
- b) Apresentação dos principais números.
- c) Realização de análise de impacto dos conteúdos produzidos e ações de comunicação realizadas.
- d) Indicativo, evolução e grau de sentimentalização de tendências.
- e) Recomendação de oportunidades de atuação.

Entregável: Relatório, em arquivo de apresentação, contendo as informações coletadas, análise realizada e recomendações.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo de entrega, avaliação das ocorrências, abrangência e qualidade das informações coletadas e clareza e consistência da análise.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: De acordo com o tipo de demanda.

4.4. Moderação em Redes Sociais

Descritivo: Gerenciamento de perfis em redes sociais, contemplando a identificação, análise e execução de ações tais como: monitoramento, resposta, exclusão etc. As intervenções são pontuais e de rápida execução, sem necessidade de elaboração de projetos ou documentos mais elaborados. A moderação compreende as seguintes atividades:

- a) Acompanhamento permanente dos perfis (24 horas, 7 dias por semana).
- b) Leitura e classificação (neutra, positiva e negativa) de todas as interações.
- c) Arculação com interlocutores relacionados ao tema para a elaboração de respostas.
- d) Elaboração e postagem de respostas.
- e) Análise das ações realizadas e recomendações de melhorias.

Entregável: Relatório mensal, em versão digital, com a descrição e comprovação e análise das tarefas realizadas, com indicação de falhas e ações assertivas e recomendações de melhorias.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) Cumprimento do prazo;
- b) Tempestividade e qualidade da moderação, das interações e das análises;

Método de classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade:

a) **Baixa:** Moderação de até 1000 mil comentários/mês.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

b) **Média:** Moderação de 1001 mil a 5000 mil comentários/mês..

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

5. Conteúdo

5.1 Pauta

Descritivo: Documento que determina as pautas e formatos para divulgação de determinado conteúdo do site/portal.

Entregável: Documento em arquivo texto e arquivo de planilha eletrônica com a consolidação da pauta.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Escolha do formato e aderência ao projeto editorial e ao tema.

Método de classificação da complexidade: Quantidade de itens previstos/pensados por seção/área do site/portal.

Complexidade:

a) **Baixa:** de 3 a 6 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 4 dias úteis.

b) **Média:** de 7 a 12 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 7 dias úteis.

c) **Alta:** acima de 13 itens previstos/pensados para uma seção/área.

Prazo de entrega: até 10 dias úteis.

Observação: A definição do número de itens deve ser realizada por área/seção do site/portal. Sendo que um item é formado por: 1 texto ou 1 conjunto de fotos para um texto ou 1 vídeo para um texto ou 1 conjunto de infográficos para um texto ou 1 conjunto de áudios para um texto.

5.2 Infográfico

Descritivo: Criação e produção de infográfico

Entregável: Arquivo de imagem digital aberto e final.

Aspectos a serem considerados na avaliação de qualidade: proposta adequada ao briefing, clareza, objetividade, inteligibilidade, apresentação didática, criatividade e atratividade.

Complexidade:

a) **Baixa:** estático, aplicação da imagem e edição simples na composição

Prazo de entrega: até 3 dias úteis.

b) **Média:** estático, montagem de um gráfico ou de um fluxo complexo.

Prazo de entrega: até 5 dias úteis.

c) **Alta:** animado com variação de comportamento nos frames, montagem e criação com duas ou mais telas ou gráficos ou fluxos mais complexos.

Prazo de entrega: até 7 dias úteis.

5.3 Conteúdo para Redes Sociais

Descritivo: Produção e publicação de posts para redes sociais a partir de pauta previamente aprovada. Envolve a criação do texto, edição de imagens, tagueamento.

Entregável: Relatório mensal com: listagem das tarefas realizadas; e visão consolidada das tarefas realizadas.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

a) Contemplar as fontes e insumos fornecidos pelo órgão/tema;

b) Entregar dentro do prazo estipulado;

c) Atender ou responder as necessidades e/ou problemática apontada pelo órgão/tema;

d) Não pode conter erros gramaticais, recomendações que ferem a legislação pública, aplicação equivocada das marcas, deixar de contemplar das orientações de governo (exemplo: acessibilidade);

e) Utilizar fontes confiáveis.

Método de classificação da complexidade: volume de produção de conteúdo.

Complexidade:

a) **Baixa:** produção de 1 a 100 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

b) **Média:** produção de 101 a 500 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

c) **Alta:** produção de 501 a 1000 conteúdos.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

6. Vídeo

6.1 Transmissão ao Vivo Para Ambiente Digital

Descritivo: Streaming (transmissão de som e imagem), via propriedade digital, de eventos ao vivo (solenidades, seminários e outros tipos de evento), para potencializar o alcance da divulgação de ações do órgão/entidade. O serviço contempla as seguintes atividades:

a) Indicação e provimento de soluções tecnológicas para transmissão ao vivo de áudio e vídeo.

b) Suporte de tecnologia e atendimento para equipe local.

c) Gravação do vídeo.

Entregável: Arquivo de vídeo gravado com imagens e áudio captados, sem edição ou cortes, e relatório de atividades realizadas para a viabilização da transmissão.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades: Cumprimento do prazo e qualidade técnica da transmissão e do vídeo gravado.

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

7. Atendimento

7.1 Atendimento de demandas

Descritivo: gerenciar, articular, documentar e entender plenamente as necessidades do demandante, com o objetivo de transformá-la em um Produto/Demanda ou Serviço Digital especificado com qualidade. Deve garantir a qualidade técnica da entrega e a manutenção de todos os produtos e serviços executados no âmbito da contratação.

Entregável: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência);
- b) tempestividade no atendimento;
- c) qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) dimensionamento de desempenho, verificando o volume de atendimento mês a mês;

Método de classificação da complexidade: Quantidade de interações.

Complexidade: acompanhamento e especificação de:

até 50 demandas simples e de curto prazo, como manutenção de sites e produção de conteúdo; ou
até 30 demandas que exigem um maior nível de detalhamento e que são de médio prazo ou continuadas; ou
até 10 demandas complexas, de médio e longo prazo e que exigem um alto nível de qualificação no atendimento.

Prazo de entrega: mensal ou por campanha.

8. Mídia digital

8.1 Planejamento de Mídia

Descritivo: O planejamento de mídia contempla a definição de estratégias e canais de mídia a serem utilizados em uma campanha ou ação Always On (ao longo de um período) em plataformas digitais, recomendando os investimentos de mídia em alocação estratégica por canal, que considera os canais mais efetivos para os objetivos da campanha e definição de KPI.

Entregável: Definição da estratégia de mídia alinhada com os objetivos de negócio da marca; estudo de canais; divisão de verba; definição de KPIs; definição dos modelos de relatórios mensais e reportes semanais; calendário de veiculação.

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) cumprimento dos prazos;

Método de classificação da complexidade: Não se aplica

Prazo de entrega: Até 1 dia após a atividade.

8.2 Gestão de Mídia

Descritivo: Operação recorrente para gestão e compra de mídia digital com as seguintes tarefas:

- Atendimento – Atendimento geral do contrato para envio de informações e atendimento das demandas pontuais solicitadas pelo cliente.
- Plano tático de mídia – Desenvolvimento dos planos táticos de mídia, este plano conterá todos os canais de veiculação com valores financeiros e indicadores de performance.
- Compra de mídia – Contato com os canais definidos no planejamento para a solicitação de proposta de veiculação e negociações comerciais.
- Otimização semanal da campanha – Acompanhamento semanal para otimização da campanha de acordo com a performance alcançada. Em média as campanhas serão otimizadas até 3 vezes por semana (1h de otimização) de acordo com o planejamento definido.
- Status semanal – Envio de status semanal para acompanhamento de resultados e performance da campanha. Esse status será encaminhado por e-mail, com informações resumidas sobre as otimizações feita na semana e tendências de atendimento dos KPIs definidos.

Entregável: Relatório mensal com listagem das tarefas realizadas, bem como o detalhamento de cada movimentação que altere a situação de desenvolvimento do produto/demanda ou serviço

Aspectos a serem considerados na avaliação das atividades:

- a) indicador e métrica de mensuração de desempenho (qualidade e eficiência);
- b) tempestividade no atendimento;
- c) qualidade na interação com o demandante e na documentação das atividades;
- d) cumprimento dos prazos;

Método de classificação da complexidade: Não se aplica.

Prazo de entrega: até 10 dias terminada a ação.